



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 06/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Processo Seletivo Público para Provimento de Vagas e Cadastro Reserva do Emprego de Agente Comunitário de Saúde atualmente Vagos e dos que vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo Público, sob o Regime de Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, de acordo com a Lei Complementar nº 383, de 30 de junho de 2023, bem como de acordo com a Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal n.º 13.595, de 05 de janeiro de 2018, de acordo com a distribuição de Vagas por **UBS/Área de Abrangência** e nível de escolaridade especificados no **Capítulo I**, deste Edital, sob a supervisão da **Comissão do Processo Seletivo Público – Edital nº 06/2023**.

O Processo Seletivo Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público destina-se ao provimento de **Empregos/UBS/Área de Abrangência e vagas**, mencionada na **Tabela I**, deste Capítulo, atualmente vagas e das que vagarem, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogáveis uma única vez por igual período, a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP**. O período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Público não gera obrigatoriedade para a contratação de todos os candidatos classificados.

1.1.1. O Cadastro Reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas Vagas observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.

1.1.2. Todo o processo de execução deste Processo Seletivo Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**.

1.1.3. Todos os Atos Oficiais relativos ao Processo Seletivo Público serão publicados no **Boletim Oficial (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/)** e na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br)**.

1.1.4. A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público será publicada, nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br)**, bem como no **BOM – Boletim Oficial do Município de Ferraz de Vasconcelos**.

1.2. As **Atribuições Básicas do Emprego de Agente Comunitário de Saúde** para todas as **UBS/Áreas de Abrangência em Processo Seletivo Público** são descritas a seguir:

A profissão de Agente Comunitário de Saúde (ACS) caracteriza-se pelo exercício de atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor local deste:

- *participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;*
- *realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), quando necessário;*
- *realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;*
- *garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;*
- *realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;*
- *realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;*
- *responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde.*

- participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- participar das atividades de educação permanente;
- realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais;
- desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- cumprir com as atribuições atualmente definidas para os Agentes Comunitários de Saúde em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria n.º 44/GM, de 3 de janeiro de 2002; e
- demais outras atividades, expressas na lei, assistidas por profissionais de nível superior e condicionadas à estrutura da Atenção Primária à Saúde.

1.3. O Salário constante na **Tabela I**, deste Capítulo, corresponde ao piso salarial para o ano 2023, nos termos do Decreto Municipal n.º 6.738, de 16 de março de 2023.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o Horário Oficial de Brasília/DF.

1.5. O Código do Emprego, a UBS/Área de Abrangência, as Vagas Existentes, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Salário Mensal, a Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO EMPREGO/ UBS/ ÁREA DE ABRANGÊNCIA	EMPREGO/UBS/ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE/ REQUISITOS EXIGIDOS (***)	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)	CADASTRO RESERVA		
ENSINO MÉDIO COMPLETO						
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 57,00						
218	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKIMIN - YVONE	06	01	19	Ensino Médio Completo, Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial , com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (***) e Residir na Área de Abrangência da Vaga disponibilizada, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público.	R\$ 2.640,00 40 horas semanais
219	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ANTÔNIO NHAN	06	01	19		
220	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS MARCELO PETEGROSSO PEREIRA	09	01	21		
221	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS LUCAS SIMPLÍCIO DELIESPOSTI	06	01	15		
222	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS MARIO SQUIZATO	04	00	11		
223	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VILA SANTO ANTÔNIO	09	01	26		
224	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SÃO LÁZARO	06	01	22		
225	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VILA JAMIL	06	01	15		

CÓDIGO DO EMPREGO/ UBS/ ÁREA DE ABRANGÊNCIA	EMPREGO/UBS/ÁREA DE ABRANGÊNCIA	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE/ REQUISITOS EXIGIDOS (***)	VENCIMENTO R\$ / JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
		TOTAL (*)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (**)	CADASTRO RESERVA		
ENSINO MÉDIO COMPLETO						
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 57,00						
226	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VILA SANTA MARGARIDA	06	01	19	Ensino Médio Completo, Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial , com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas (***) e Residir na Área de Abrangência da Vaga disponibilizada, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público.	R\$ 2.640,00
227	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VILA SÃO PAULO	09	01	26		40 horas semanais

(*) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência;

(**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência – PCD, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

(***) **o Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, deverá ser apresentado pelo candidato, no momento que antecede sua contratação. ATENÇÃO: NÃO HAVERÁ A REALIZAÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, COMO UMA DAS FASES DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.**

1.6. Para o Emprego de **Agente Comunitário de Saúde**, as Áreas de Abrangência de cada **UBS**, em Processo Seletivo Público, são as constantes do **Anexo II**, deste Edital. **O candidato deverá ter ciência se reside na respectiva Área de Abrangência de opção, quando da realização da inscrição.**

1.6.1. O candidato, ao Emprego de **Agente Comunitário de Saúde**, deverá realizar a inscrição observando o perímetro delimitado nas tabelas, constantes do **Anexo II**, sendo de total responsabilidade do candidato a escolha da **UBS** correspondente à **Opção de Emprego/UBS/Área de Abrangência**, **não havendo possibilidade de troca de Opção, após a realização da inscrição e/ou quando da Contratação.**

1.7. A jornada de trabalho poderá ser estendida, caso haja necessidade, e realizada em regime de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados de acordo com as necessidades e conveniências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP**.

1.8. Os documentos comprobatórios para o Emprego que exige escolaridade completa – Diploma registrado e acompanhado de Histórico Escolar – deve referir-se a curso devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE).

1.9. O Diploma e Certificado, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.10. A contratação dar-se-á sob o **Regime de Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal n.º 13.595, de 05 de janeiro de 2018, será permanente ou até que não esteja cumprindo com o previsto nas atribuições constantes no **item 1.2**, deste **Capítulo**.

1.11. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** concede, aos candidatos nomeados os seguintes benefícios:

- a) Vale-transporte, na forma da Lei nº 2.443, de 21 de fevereiro de 2.002 e suas alterações; e
- b) Salário-família, com base na Lei Complementar nº 360, de 11 de janeiro de 2.022.

1.12. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato ao realizar a sua inscrição estará consentindo e autorizando, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.12.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – nome do candidato, documento de identidade e data de nascimento;

1.12.2. No envio de informativos, notícias, Concurso Público e/ou Processo Seletivo abertos, e outros comunicados a título gratuito – e-mail informado;

1.12.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Processo Seletivo Público, podendo promover a troca deles com o Órgão contratante, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.12.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para contratação são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Processo Seletivo Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Processo Seletivo Público;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal n.º 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da contratação;

2.1.4. Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, quando da contratação;

2.1.5. Estar em gozo dos direitos políticos;

2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da contratação;

2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da contratação;

2.1.8. Não ser aposentado por invalidez;

2.1.9. Possuir os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o **Emprego**, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital;

2.1.9.1. Possuir o **Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso de Formação Inicial, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, obtido em Instituição Oficial reconhecida e/ou credenciada pelo Ministério da Saúde.**

Atenção: Não haverá a realização do Curso de Formação Inicial, como uma das fases do presente Processo Seletivo Público;

2.1.10. Apresentar a documentação comprobatória de acordo com as exigências acima, por ocasião da convocação, que antecede a contratação;

2.1.11. Não registrar antecedentes criminais oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.12. Não ter sofrido, no exercício da Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em Emprego;

2.1.13. Não se encontrar acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;

2.1.14. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;

2.1.15. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Emprego, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo serviço médico credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP**, quando da contratação;

2.1.16. Não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão.

2.2. A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1**, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da contratação.

2.3. A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.4. O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital. No entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente será admitida inscrição via *Internet*, no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no período de **12 de julho a 07 de agosto de 2023**, iniciando-se às **10h00** do dia **12 de julho de 2023**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h00** do dia **07 de agosto de 2023**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II** para contratação no Emprego/UBS/Área de Abrangência, estabelecidos neste Edital.

3.1.1. Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de **12 de julho a 07 de agosto de 2023**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **09h00 às 12h00** ou das **14h00 às 17h00** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **08 de agosto de 2023**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**. O boleto bancário deverá ser impresso para

o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme Tabela I, do **Capítulo I**, deste Edital.

3.2.1. O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h00** do dia **07 de agosto de 2023**.

3.2.1.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), até às **17h00** do dia **08 de agosto de 2023**.

3.3. O candidato **não poderá realizar inscrição para mais de 01 (um) Emprego/UBS/Área de Abrangência**.

3.3.1. Na eventualidade do candidato efetuar mais de 01 (uma) inscrição, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausente nas demais.

3.3.1.1. Ocorrendo a hipótese do **subitem 3.3.1** ou **pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário** ou **de mais de uma inscrição não haverá restituição parcial ou integral dos valores** pagos a título de taxa de inscrição.

3.3.2. O candidato deve se atentar à opção de **Emprego/UBS/Área de Abrangência** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.

3.3.2.1. **Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de Emprego/UBS/Área de Abrangência sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Emprego/UBS/Área de Abrangência de interesse e seu respectivo código**, conforme Tabela I, constante no Capítulo I, deste Edital.

3.3.2.2. É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para outro Emprego/UBS/Área de Abrangência, para terceiros, bem como para outros certames.

3.4. Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição.

3.5. Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

3.6. A inscrição somente será efetivada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar no cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo Público será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização das Provas deverá encaminhar, **durante o período das inscrições, por upload, na Área Restrita do candidato, no site do INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), em *link* específico, com **Ref.: SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**", até as **17h30min do último dia do prazo de inscrição**, a documentação relacionada a seguir:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista**, com data de expedição de, no máximo, **12 (doze) meses** retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção do **Emprego/UBS/Área de Abrangência**;

b) REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL para realização das Provas, quando for o caso, constante no **Anexo III**, informando quais os recursos especiais necessários (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Transcritor, Tempo Adicional, etc.).

3.7.1. O candidato que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da Área de sua deficiência**, durante o **período de inscrições**.

3.7.2. A solicitação de **Condições Especiais** será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

3.7.3. O candidato que não enviar a documentação estabelecida no **item 3.7, durante o período de inscrição**, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.8. De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727**, de 28 de abril de 2016, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social para tratamento**, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo IV**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições**, com prazo para envio **por upload**, no *site* do **INSTITUTO MAIS**

(www.institutomais.org.br), na **Área Restrita do candidato**, em *link* específico, com Ref.: “**NOME SOCIAL**”, até as **17h30min do último dia do prazo de inscrição**.

3.8.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br) será considerado o Nome Civil.

3.8.2. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.8**, **durante o período de inscrição**, não terá a inclusão e uso do Nome Social para tratamento providenciada, seja qual for o motivo alegado.

3.9. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, **poderá solicitar, no ato da inscrição**, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.9.1. Os documentos previstos no **item 3.9**, alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados, **durante o período de inscrição**, com prazo para envio **por upload**, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na **Área Restrita do candidato**, em *link* específico, com Ref.: “**FUNÇÃO JURADO**”, até as **17h30min do último dia do prazo de inscrição**.

3.9.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.9** e **subitem 3.9.1**, **durante o período de inscrição**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.10. Os documentos previstos no **item 3.7 e suas alíneas “a” e “b” (Condição Especial)**, **item 3.8 (Nome Social)** e **item 3.9 e suas alíneas “a” e “b” (Função Jurado)**, deverão ser encaminhados até às **17h30min do último dia do prazo de inscrição**, **por upload**, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na **Área Restrita do candidato**, em seus respectivos *links*.

3.10.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **05 (cinco) MB**;

b) no caso de **Documento emitido de forma Digital**, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **05 (cinco) MB**;

c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.10.1.1. Os documentos obtidos por **meio digital (via Internet)** deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; **e**

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.10.1.2. **Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.**

3.10.2. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da Opção de Emprego/UBS/Área de Abrangência de interesse conforme **Tabela I – Capítulo I, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.11.1. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.12. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

a) ao emitir o boleto bancário verifique se o **Emprego/UBS/Área de Abrangência de interesse** está correto;

b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;

c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;

d) o boleto bancário a ser gerado para este Processo Seletivo Público será emitido pelo **Banco Santander**;

e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.18047 41300.001**, que identifica o **Banco Santander** e o **INSTITUTO MAIS**;

f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Santander**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Processo Seletivo Público são automaticamente boletos falsos; e

g) será de responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das 09h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.13. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.14. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.14.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, PIX, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.14.2. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.14.2.1. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.14.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.14.3.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e, conseqüente, crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.14.4. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Processo Seletivo Público.

3.14.4.1. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição após o prazo de vencimento estabelecido no boleto bancário, não terá a sua inscrição efetivada. **O valor pago pela taxa de inscrição não será devolvido.**

3.15. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.15.1. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I, do Capítulo I**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.15.2. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.15.3. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.16. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.17. A partir de **05 (cinco) dias úteis**, o candidato poderá conferir, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **09h00 às 12h00** ou das **14h00 às 17h00** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.17.1. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), digitar o número do seu CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* "**Meus Concursos**".

3.18. A partir do dia **17 de agosto de 2023**, serão divulgados nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), bem como no **Boletim Oficial** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/) os **Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, exerceram a Função de Jurado e solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e de **Homologação das Inscrições** (candidatos efetivamente inscritos no Processo Seletivo Público).

3.18.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo X**, deste Edital.

3.19. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetiva e Dissertativa**, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), bem como no **Boletim Oficial** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/), na data provável de **17 de agosto de 2023**.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1. Nos termos do **Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018**, quando possível, serão reservadas vagas às Pessoas com Deficiência, a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal.

4.1.1. Em obediência ao disposto no **Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018**, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por **Emprego/UBS/Área de Abrangência**, o percentual de **05% (cinco por cento)** das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Público.

4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.1.3. Os candidatos com deficiência aprovados no Processo Seletivo Público serão convocados a ocupar a **5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira)** vagas do Processo Seletivo Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

4.2. Para o Emprego/UBS/Área de Abrangência cujo número não contemple as vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 4.1.1 e 4.1.2**, acima, não haverá reserva de vagas para Pessoa com Deficiência, no presente momento.

4.2.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Público, as vagas serão reservadas conforme **subitem 4.1.1**, deste Edital.

4.3. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 14.789, de 1º de outubro de 2012; no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei nº 13.146/2015.

4.4. Durante o **período de inscrições**, o candidato que desejar se inscrever para as vagas reservadas às **Pessoas com Deficiência** ou que necessite de **Condição Especial** para realização das Provas, conforme consta no **item 3.7 e seus subitens**, do Edital, deverá encaminhar a documentação relacionada a seguir:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista**, com data de expedição de, no máximo, **12 (doze) meses** retroativos à data do término das inscrições, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM), inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção do **Emprego/UBS/Área de Abrangência**;

b) REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL para realização das Provas, quando for o caso, constante no **Anexo III**, informando quais os recursos especiais necessários (local, materiais, equipamentos, Intérprete de Libras, Intérprete para Leitura Labial, Prova em Braille, Ampliada ou o Auxílio de Ledor e/ou Transcritor, Tempo Adicional, etc.).

4.4.1. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência que necessitar de Tempo Adicional para a realização das provas deverá requerê-lo, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da Área de sua deficiência**, durante o **período de inscrições**.

4.4.2. Os documentos previstos no **item 4.4, alíneas “a” e “b”**, deverão ser encaminhados até às **17h30min do último dia do prazo de inscrição, por upload**, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na **Área Restrita do candidato**, em *link* específico, com Ref.: “**LAUDO MÉDICO**” ou com Ref.: “**SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS**”.

4.4.2.1. A solicitação de **Condições Especiais** será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

4.4.2.2. O candidato que não atender, **dentro do prazo do período de inscrições**, aos dispositivos mencionados no **item 4.4, seus subitens e respectivas alíneas**, não concorrerá às vagas reservadas Pessoa com Deficiência ou não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.

4.4.3. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **05 (cinco) MB**;

b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar em formato **PDF, JPG ou GIF**, com até **05 (cinco) MB**;

- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.4.3.1. Os documentos obtidos por **meio digital (via Internet)** deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.4.3.2. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

4.5. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Público, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.

4.6.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será contratado por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, admitindo-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

4.6.2. Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição *on-line* não se fizer constatada, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

4.7. O candidato aprovado nos termos dos **Capítulos VII e VIII**, deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do Emprego almejado.

4.7.2. O candidato aprovado nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, no momento do exame médico específico e a avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência deverá apresentar:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista**, atualizado, com data de expedição de, no máximo, **30 (trinta) dias** da data do exame admissional, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina (CRM) e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, assinatura do Médico e o número do Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.7.3. Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato, cuja deficiência não seja comprovada no momento do exame médico admissional.

4.8. Os candidatos com deficiência participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

4.9. A deficiência existente jamais poderá ser arguida para justificar readaptação funcional ou concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

CAPÍTULO V – DAS PROVAS

5.1. O Processo Seletivo Público constará das seguintes Provas:

EMPREGO/UBS/ÁREA DE ABRANGÊNCIA	TIPO DE PROVA	CONTEÚDO	Nº DE ITENS
ENSINO MÉDIO COMPLETO			
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (todas as UBS/Áreas de Abrangência)	OBJETIVA	Língua Portuguesa Matemática Conhecimentos Básicos de Legislação do SUS Conhecimentos Específicos	08 07 05 20
	DISSERTATIVA	Será composta de 01 (um) texto dissertativo/argumentativo , que deverá conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas, efetivamente escritas, e versará sobre o Conteúdo de Conhecimentos Específicos , constante no Anexo II deste Edital.	

ATENÇÃO:

Não haverá a realização do **Curso de Formação Inicial**, como uma das fases do presente Processo Seletivo Público, **SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO** a procura e realização do **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL**, com carga horária mínima de **40 (quarenta) horas**, obtido em Instituição Oficial reconhecida e/ou credenciada pelo Ministério da Saúde. O Ministério da Saúde, através do sistema AVASUS, disponibiliza gratuitamente o Curso de Formação Inicial.

5.2. A **Prova Objetiva** será de caráter **eliminatório e classificatório**, constarão de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terão uma única resposta correta. Versarão sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo I**, deste Edital, e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Emprego e serão avaliadas conforme **Capítulo VII**, deste Edital.

5.3. A **Prova Dissertativa** de caráter **eliminatório e classificatório**, será avaliada conforme critérios estabelecidos no **Capítulo VIII**, deste Edital.

CAPÍTULO VI – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DISSERTATIVA

6.1. As **Provas Objetiva e Dissertativa**, para todos os **Empregos/UBS/Área de Abrangência** em Processo Seletivo Público, serão realizadas na cidade de **Ferraz de Vasconcelos/SP**, na data prevista de **27 de agosto de 2023**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para as Provas**, a ser publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), bem como no **Boletim Oficial** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/), conforme Tabelas a seguir:

DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	EMPREGO/UBS/ÁREA DE ABRANGÊNCIA
27/08/2023 (A definir)	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (todas as UBS/Áreas de Abrangência)

6.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder a oferta de lugares adequados existentes nas escolas da cidade de **Ferraz de Vasconcelos/SP**, o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação da Prova, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

6.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas Provas na respectiva data, horário e local constante no Edital de Convocação, publicado no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), bem como no **Boletim Oficial** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/).

6.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da Prova em outra data, horário ou fora do local designado.

6.1.4. **Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de Prova.**

6.1.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

6.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade, sexo e endereço**, poderão ser corrigidos no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), em até **02 (dois) dias corridos**, após a aplicação da Prova, no Menu "**Meus Concursos**", Ícone "**Correção Cadastral**", sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrado a referida correção na **Ata da Sala**.

6.2.1. Caso exista necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento** no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

6.2.2. A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **09h00 às 12h00** ou das **14h00 às 17h00** (Horário Oficial de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

6.2.3. Não será efetuada, em hipótese alguma, alteração do Emprego/UBS/Área de Abrangência.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, de corpo transparente;**

b) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997);

b1) APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;

c) comprovante de inscrição (**que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos**, conforme consta no **item 3.18**, do Edital).

6.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

6.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

6.4.1.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização das Provas.**

6.4.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

6.4.4. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

6.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

6.5.1. A inclusão, de que trata o **item 6.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

6.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 6.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas e/ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

6.6.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de Prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

6.6.1.1. Constitui exceção à regra do item 6.6 e subitem 6.6.1, para os candidatos que serão identificados por meio de documento digital, conforme **item 6.3, alínea “b.1”**, deste Capítulo, cuja conferência será por meio do aplicativo digital no aparelho celular do candidato. Neste caso o aparelho será lacrado imediatamente após a conferência do fiscal e antes da entrada na sala de prova.

6.6.2. Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o Fiscal da Sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o Fiscal registrará em Ata.

6.6.2.1. No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o Fiscal da Sala comunicará à Coordenação e o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Público, registrando-se no Termo de Eliminação.

6.6.3. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

6.6.3.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das Provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será **eliminado** do Processo Seletivo Público nos termos do **item 6.13 e seus subitens 6.13.6 e 6.13.15**.

6.6.3.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

6.6.4. Durante a realização das Provas, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

6.6.4.1. Na situação descrita no **subitem 6.6.4**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences e/ou bolsa do candidato**, este será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Público.

6.6.5. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das Provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

6.6.5.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 6.6.5**, deverá procurar pelo Coordenador do local de Aplicação para realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das Provas.

6.7. Não será admitido, durante as Provas, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

6.7.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

6.8. Quanto à Prova Objetiva:

6.8.1. Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

6.8.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

6.8.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

6.8.1.3. A **Prova Objetiva** será realizada **SEM QUALQUER TIPO DE CONSULTA** ou **comunicação entre os candidatos**, **nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações**.

6.8.1.4. A Folha de Respostas da **Prova Objetiva** será o único documento válido para a avaliação da **Prova Objetiva**.

6.9. Quanto à Prova Dissertativa:

6.9.1. A Prova Dissertativa será realizada no mesmo período da Prova Objetiva.

6.9.1.1. Para a realização da **Prova Dissertativa** o candidato deverá redigir o texto com caneta de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

6.9.1.2. A **Prova Dissertativa** deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um Fiscal do **INSTITUTO MAIS**, devidamente treinado, ao qual deverá ditar integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

6.9.1.3. A **Prova Dissertativa** não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da Folha do Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do Texto Definitivo acarretará a anulação da **Prova Dissertativa**, implicando a eliminação do candidato.

6.9.1.4. A **Prova Dissertativa** será realizada **SEM QUALQUER TIPO DE CONSULTA (legislações, livros, notas, impressos, anotações pessoais ou quaisquer outros meios de consulta)**.

6.9.1.5. O Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da **Prova Dissertativa**. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para finalidade de avaliação.

6.9.1.6. A Banca Examinadora terá acesso somente aos Textos Definitivos escaneados, ou seja, virtualmente, sem qualquer espaço para anotação de nome, número de inscrição ou de qualquer outro documento que possa identificar os candidatos.

6.10. A totalidade das **Provas Objetiva e Dissertativa** terá a duração de **03h30min (três horas e trinta minutos)**.

6.10.1. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **01h00 (uma hora) do início das mesmas**.

6.10.2. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 6.10.1**, acima, ou ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando obrigatoriamente com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, que será o único documento válido para a correção.

6.10.3. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste Capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

6.11. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva** e a Folha do Texto Definitivo da **Prova Dissertativa**, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

6.11.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

6.11.1.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente as suas Provas (Objetiva e Dissertativa).

6.12. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

6.13. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que:

6.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

6.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 6.3, alíneas “b” e “b1”**, deste Capítulo;

6.13.3. Não comparecer à Prova, seja qual for o motivo alegado;

6.13.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 6.11.1**, deste Capítulo, seja qual for o motivo alegado;

6.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

6.13.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, seguindo o que estabelece o **item 6.6 e seus subitens**;

6.13.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as Provas;

6.13.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização das Provas;

6.13.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

6.13.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

6.13.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

6.13.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;

6.13.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Público;

6.13.14. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;

6.13.15. For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**; e

6.13.16. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes.

6.14. Constatado, após a Prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente **eliminado** do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

6.15. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da Prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.

6.16. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

6.16.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da Prova dará todo o apoio que for necessário.

6.16.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo **eliminado** do Processo Seletivo Público.

6.17. O local de realização das Provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

6.18. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização das Provas**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, Emprego/UBS/Área de Abrangência, CPF e o nome do Processo Seletivo Público para o qual está concorrendo: **“PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP – Edital nº 06/2023 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.

6.18.1 No dia da realização das Prova, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

6.18.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

6.18.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas **alíneas “b” e “b1”**, do **item 6.3** para acessar o local designado e permanecer nele.

6.18.4. O **INSTITUTO MAIS** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

6.18.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.19. No dia da realização das Provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da Prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das Provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

6.20. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

6.20.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

6.20.2. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no **item 6.20 e seu subitem**, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

6.21. Os **02 (dois) últimos candidatos** em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

6.21.1. Na recusa do candidato em permanecer em sala até o último terminar a Prova, o mesmo será **eliminado** do Processo Seletivo Público.

6.22. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento** deverá solicitar ao Fiscal da Sala onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

6.23. O Gabarito das Provas Objetivas serão divulgados no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, no **primeiro dia útil após a data de sua realização – após as 14h00**.

6.24. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a Prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

CAPÍTULO VII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

7.1. A **Prova Objetiva** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

7.2. Na avaliação da Prova, será utilizado o Escore Bruto.

7.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na Prova.

7.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da Prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

7.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver pontuação mínima de **50 (cinquenta) pontos** na **Prova Objetiva**.

7.5. Em hipótese alguma haverá revisão de Provas.

7.6. Caberá recurso do Resultado da **Prova Objetiva**, conforme **Capítulo X**, deste Edital.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA DISSERTATIVA

8.1. Será corrigida a **Prova Dissertativa**, para todos os **Empregos/UBS/Área de Abrangência** em Processo Seletivo Público, **somente dos candidatos habilitados** na **Prova Objetiva**, conforme disposto no **Capítulo VII**, deste Edital, observando a rigorosa ordem de classificação, **com os critérios de desempate aplicados**, conforme **Capítulo IX**, de acordo com o quantitativo estabelecido na Tabela a seguir:

QUANTIDADE DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO		
EMPREGO/UBS/ÁREA DE ABRANGÊNCIA	QUANTIDADE DE CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA PARA CORREÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA PARA CORREÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKIMIN - YVONE	Serão convocados os 75 (setenta e cinco) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate.	Serão convocados os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate.

QUANTIDADE DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO		
EMPREGO/UBS/ÁREA DE ABRANGÊNCIA	QUANTIDADE DE CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA PARA CORREÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA PARA CORREÇÃO DA PROVA DISSERTATIVA (PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS ANTÔNIO NHAN	Serão convocados os 75 (setenta e cinco) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate.	Serão convocados os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS MARCELO PETEGROSSO PEREIRA	Serão convocados os 90 (noventa) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate.	Serão convocados os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS LUCAS SIMPLÍCIO DELIESPOSTI	Serão convocados os 63 (sessenta e três) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate.	Serão convocados os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS MARIO SQUIZATO	Serão convocados os 45 (quarenta e cinco) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate.	Serão convocados os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VILA SANTO ANTÔNIO	Serão convocados os 105 (cento e cinco) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate.	Serão convocados os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SÃO LÁZARO	Serão convocados os 84 (oitenta e quatro) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate.	Serão convocados os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VILA JAMIL	Serão convocados os 63 (sessenta e três) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate.	Serão convocados os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VILA SANTA MARGARIDA	Serão convocados os 75 (setenta e cinco) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate.	Serão convocados os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate.
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS VILA SÃO PAULO	Serão convocados os 105 (cento e cinco) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate.	Serão convocados os 05 (cinco) primeiros candidatos classificados na Prova Objetiva, já aplicados os critérios de desempate.

8.1.1. O candidato que não atingir a colocação estabelecida conforme o disposto no **item 8.1** acima, **não terá a Prova Dissertativa corrigida, será eliminado do Processo Seletivo Público e não terá classificação alguma no Processo Seletivo Público.**

8.2. A **Prova Dissertativa** será composta de **01 (um) texto dissertativo/argumentativo**, que deverá conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas, efetivamente escritas, e versará sobre o Conteúdo de Conhecimentos Específicos constante no Conteúdo Programático, presente no **Anexo II**, deste Edital.

8.3. Na avaliação da **Prova Dissertativa** serão considerados: compreensão e o conhecimento dos temas, o desenvolvimento e a adequação da argumentação, a conexão e a pertinência, a objetividade e a sequência lógica e o uso adequado na norma-padrão da Língua Portuguesa.

8.4. A **Prova Dissertativa** será avaliada na escala de **0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos**, de acordo com os critérios estabelecidos a seguir:

- a)** compreensão e o conhecimento dos temas – valendo de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;
- b)** desenvolvimento e a adequação da argumentação – valendo de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;
- c)** conexão e a pertinência – valendo de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**;
- d)** objetividade e a sequência lógica – valendo de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**; e
- e)** uso adequado na norma-padrão da Língua Portuguesa – valendo de **0 (zero) a 10 (dez) pontos**

8.5. O candidato que **não obtiver nota igual ou superior a 25 (vinte e cinco) pontos**, na **Prova Dissertativa**, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público e não terá classificação alguma.

8.6. Será atribuída nota 0 (zero) à **Prova Dissertativa** quando esta:

- a)** fugir à proposta apresentada;
- b)** apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas em forma de verso, ou de outras formas);
- c)** for assinada fora do local apropriado;

- d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 - e) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
 - f) estiver em branco ou **contiver menos de 20 (vinte) linhas efetivamente escritas**;
 - g) apresentar letra ilegível; ou
 - h) for respondida em outro idioma que não seja a Língua Portuguesa.
- 8.7.** O espelho da Resposta Esperada da **Prova Dissertativa** será divulgado juntamente com os Resultados das Provas Objetiva e Dissertativa.
- 8.8.** Caberá recurso do resultado da **Prova Dissertativa**, conforme estabelecido no **Capítulo X**, deste Edital.
- 8.9.** É facultado ao candidato a revisão da **Prova Dissertativa** e o acesso à Folha do Texto Definitivo no período de elaboração de recurso.

CAPÍTULO IX – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 9.1.** A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos nas **Provas Objetiva e Dissertativa** para todos os Empregos/UBS/Área de Abrangência.
- 9.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por Emprego/UBS/Área de Abrangência.
- 9.3.** A publicação do Resultado do Processo Seletivo Público será feita em **02 (duas) listas** de classificação, na seguinte conformidade:
- a) uma Lista Geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, na forma da legislação específica; e
 - b) uma Lista Especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência.
- 9.4.** No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:
- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
 - b) Obtiver maior número de pontos na Prova de **Conhecimentos Específicos**;
 - c) Obtiver maior número de pontos na Prova de **Língua Portuguesa**;
 - d) Obtiver maior número de pontos na Prova de **Matemática**;
 - e) Obtiver maior número de pontos na Prova de **Conhecimentos Básicos de Legislação do SUS**;
 - f) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso; e
 - g) Tiver exercido efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.
- 9.5.** O Resultado Final do Processo Seletivo Público, será publicado na *Internet*, nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), bem como no **Boletim Oficial** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/).
- 9.6.** O candidato não aprovado será eliminado do Processo Seletivo Público e não constará da lista de classificação definitiva.
- 9.7.** A classificação, no presente Processo Seletivo Público, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo Público, cabendo preferencialmente à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS

- 10.1.** Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contado a partir da data da:
- a) divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;
 - b) aplicação das **Provas Objetiva e Dissertativa**;
 - c) divulgação do **Gabarito Provisório da Prova Objetiva**; e
 - d) divulgação do **Resultado Provisório das Provas Objetiva e Dissertativa**.
- 10.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e seguir as instruções ali contidas.
- 10.2.1.** No prazo de recurso previsto no **item 10.1, alínea “c”**, será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** referente à Prova realizada.
- 10.2.2.** No prazo de recurso previsto no **item 10.1, alínea “d”**, serão disponibilizadas, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Objetiva** e o Texto Definitivo da **Prova Dissertativa** (de todos os candidatos presentes à prova).

- 10.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 10.4.** O recurso deverá ser **individual, devidamente fundamentado** e conter o nome do Processo Seletivo Público, nome do candidato, número de inscrição, endereço eletrônico atual e o seu questionamento.
- 10.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 10.1**.
- 10.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Processo Seletivo Público.
- 10.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), via Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 10.2**.
- 10.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes à Prova, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do Gabarito após realização da **Prova Objetiva** e antes do prazo recursal.
- 10.8.1.** A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo V**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo VII**, não sofrerão alteração em razão de questão eventualmente anulada.
- 10.8.2.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 10.8.3.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo Público.
- 10.9.** Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- 10.9.1.** Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 10.9.2.** Fora do prazo estabelecido;
- 10.9.3.** Sem fundamentação lógica e consistente;
- 10.9.4.** Com argumentação idêntica a outros recursos;
- 10.9.5.** Contra terceiros; e
- 10.9.6.** Com teor que desrespeite a Banca Examinadora.
- 10.10.** Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.
- 10.11.** As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos Deferidos e Indeferidos, por meio dos *sites* **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br)**.
- 10.12.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10.13.** O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO XI – DA CONTRATAÇÃO NO EMPREGO

- 11.1.** A Contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.
- 11.1.1.** A convocação para a contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando, o fato da aprovação, direito à contratação, exceto para aqueles classificados dentro do número de Vagas oferecidas, observando-se as ressalvas previstas no Recurso Extraordinário n.º 598.099 do Supremo Tribunal Federal. Apesar do número de Vagas disponibilizadas no presente Edital, os aprovados e classificados além desse número poderão ser convocados para aquelas que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo da validade do presente Processo Seletivo Público, de acordo com a discricionariedade da Administração Municipal.
- 11.2.** Por ocasião da convocação que **antecede a contratação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para a contratação, que deram condições de inscrição e os requisitos, estabelecidos no presente Edital.
- 11.2.1.** A convocação de que trata o item anterior será realizada por meio de publicação no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br)**, bem como no **Boletim Oficial (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/)**, na data e horários estabelecidos no mesmo.
- 11.3.** Para ser contratado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para contratação.
- 11.4.** Os candidatos convocados em conformidade com o **item 11.2** e **subitem 11.2.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

a) **ORIGINAL E CÓPIA AUTENTICADA DO DIPLOMA OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, obtido em Instituição Oficial reconhecida e/ou credenciada pelo Ministério da Saúde e cujo conteúdo atenda às exigências previstas para o exercício do Emprego de **Agente Comunitário de Saúde (todas as UBS/Áreas de Atuação)**. Não será permitido, em hipótese alguma, a contratação no Emprego sem a devida apresentação do Diploma ou Certificado do Curso de Formação Inicial para o **Agente Comunitário de Saúde**.

ATENÇÃO:

Não haverá a realização do **Curso de Formação Inicial**, como uma das fases do presente Processo Seletivo Público, **SENDO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO** a procura e realização do **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, obtido em Instituição Oficial reconhecida e/ou credenciada pelo Ministério da Saúde. O Ministério da Saúde, através do sistema AVASUS, disponibiliza gratuitamente o Curso de Formação Inicial.

b) **Cópia do comprovante de residência** na **Área de Abrangência da Microárea de Atuação (Unidade Básica de Saúde – UBS)**, devendo ser por meio da apresentação de contas de água, luz, gás encanado ou telefone fixo, contrato de aluguel com prazo vigente, em nome do candidato, no nome dos pais no caso de solteiro ou cônjuge, neste último caso, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de certidão de casamento ou declaração de união estável;

c) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Comprovante de escolaridade (original e 1 cópia autenticada do Diploma e do Histórico Escolar), conforme requisitos para o Cargo;

d) Declaração de vínculos e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos;

e) Inscrição no PIS/PASEP atualizado;

f) 01 (uma) foto ¾ recente;

g) Comprovante de residência atualizado (para o emprego de Agente de Combate às Endemias);

h) Atestado de antecedentes criminais;

i) Cédula de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

j) Título de Eleitor e Certidão de Regularidade;

k) Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS);

l) Carteira de Reservista (se do sexo masculino);

m) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento e Cédula de Identidade (RG ou RNE) do cônjuge ou companheiro(a);

n) Certidão de Nascimento e Cadastro de Pessoa Física (CPF) de filhos menores de 18 (dezoito) anos;

o) Declaração de bens ou última Declaração de Imposto de Renda;

p) Declaração de dependentes para efeitos de Imposto de Renda;

q) Declaração de não estar respondendo a processo relativo ao exercício da profissão;

r) se Servidor Público, Certidão de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar ou não ter sofrido penalidade administrativa;

s) Comprovante de Conta Corrente ativa junto ao Banco Santander, se houver (quando titular)

t) cópia da Carteira de Trabalho sendo páginas de qualificação contendo o Número e verso;

u) cópia da carteira de Vacinação atualizada do Candidato e dos filhos menores de 07 (sete) anos; e

v) Comprovante de regularidade de qualificação cadastral impressa por meio do site eSocial.

11.4.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

11.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua **capacidade física e mental**, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Emprego a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço Médico próprio ou credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP**, o qual avaliará a aptidão ou inaptidão para a investidura, em momento antecedente à posse.

11.5.1. As decisões do Serviço Médico próprio ou credenciado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** quanto à avaliação e emissão de Laudo Médico Admissional do candidato são de caráter eliminatório para efeito de contratação, não cabendo qualquer recurso.

11.6. Se necessário o Médico do Trabalho a serviço da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** poderá solicitar todo e qualquer Exame Médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato.

11.6.1. **TODOS** os exames médicos solicitados pelo Médico do Trabalho ou pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, para avaliação da aptidão para a investidura no cargo, **SERÃO DE RESPONSABILIDADE** do candidato, que deverão ser apresentados, impreterivelmente, na data definida pelo Serviço de Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, na data da convocação.

11.7. Não serão aceitos, no ato da convocação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos, sendo somente aceitos se estiverem acompanhados do original ou se forem autenticados.

11.8. No caso de desistência do candidato aprovado, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

11.8.1. Se o candidato convocado nos termos do **subitem 11.2.1**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP**, será considerado desistente e automaticamente excluído e desclassificado em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Público.

11.8.2. O não cumprimento do **item 11.4 e subitem 11.4.1**, ocasionará a exclusão do candidato do Processo Seletivo Público.

11.9. Os candidatos aprovados e convocados no Processo Seletivo Público serão contratados pelo **Regime de Consolidação das Leis do Trabalho - CLT**, nos termos da legislação vigente (Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, alterada pela Lei Federal n.º 13.595, de 05 de janeiro de 2018).

11.10. Os candidatos contratados serão submetidos a avaliações semestrais para análise de desempenho.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as Convocações, os Avisos e os Resultados referentes às etapas do presente Processo Seletivo Público serão publicados na *Internet*, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), bem como no **Boletim Oficial** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/), podendo o **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP**, facultativamente, utilizarem de outros meios de comunicação para a sua divulgação.

12.1.1. O acompanhamento das publicações, Editais, Avisos e Comunicados referentes ao item 12.1 são de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.2. Serão publicados na Imprensa Oficial apenas os Resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Público.

12.3. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a Homologação publicada no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), bem como no **Boletim Oficial** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/).

12.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal cabíveis.

12.5. Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** a Homologação dos Resultados Finais do Processo Seletivo Público.

12.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito até a data da convocação dos candidatos para a Prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

12.7. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **INSTITUTO MAIS**, situado à Rua dos Morás, 83 – CEP 05434-020 – São Paulo/SP, até a data de publicação da Homologação dos resultados e, após este prazo, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP**.

12.8. Após as Homologações dos Resultados Finais do certame, o candidato deverá acompanhar as publicações dos Editais de Convocação realizados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), bem como no **Boletim Oficial** (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/).

12.9. As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Processo Seletivo Público.

12.9.1. Também correrão às expensas do próprio candidato, as despesas relativas à realização do **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essa despesa e outras decorrentes das necessidades advindas para a realização do **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL**.

12.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** e o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP** e pelo **INSTITUTO MAIS**, no que tange à realização deste Processo Seletivo Público.

12.12. A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

12.13. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Público será 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP**.

Ferraz de Vasconcelos/SP, 11 de julho de 2023.

PRISCILA CONCEIÇÃO GAMBALE VIEIRA MATOS
PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS

CLÉCIO FRANCISCO GONÇALVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

VIVIANI DE BRITO SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REALIZAÇÃO:



ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (TODAS AS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA)

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO DO SUS

Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde e Lei Orgânica da Saúde.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Lei Federal n.º 13.595, de 5 de janeiro de 2018. Portaria n.º 2.436, de 21 de setembro de 2017 (Política Nacional de Atenção Básica). Portaria n.º 1.944, de 27 de agosto de 2009 (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem). Portaria n.º 2.528 de 19 de outubro de 2006 (Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa). Portaria n.º 1.130, de 5 de agosto de 2015 (Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança). Portaria n.º 1.060, de 5 de junho de 2002 (Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência). Prevenção e Saúde. Cadastramento familiar e mapeamento: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência. Principais problemas de saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas. Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem; medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais. Educação em Saúde: conceitos e instrumentos. Abordagem comunitária: mobilização e participação comunitária em saúde. Estatuto da Pessoa Idosa. Visita domiciliar. Estratégia Saúde da Família. Calendário Vacinal. Caderneta de saúde da criança e da pessoa idosa. Noções em saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, da pessoa idosa. Noções de saúde mental. Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher. Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Manual: O Trabalho do agente comunitário de saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/manual_acs.pdf). Guia prático do agente comunitário de saúde (http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf).

ANEXO II
EMPREGO: 218 A 227 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
(RUAS DAS UBS/ ÁREAS DE ABRANGÊNCIAS/)

218 – UBS GERALDO JOSÉ RODRIGUES ALCKMIN – YONE			
TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	CEP
AVENIDA	ABEL MARQUES NOGUEIRA	JARDIM SÃO JOSÉ	08504-020
AVENIDA	DOM PEDRO II DE 2518/2519 ATÉ 2733/2734	VILA SÃO PAULO	08506-000
AVENIDA	DOM PEDRO II DE 2735/2736 ATÉ O FINAL	JARDIM SANTIAGO	08510-000
AVENIDA	QUINZE DE NOVEMBRO - DE 1843/1848 AO FIM	JARDIM YONE	08504-210
ESTRADA	MANOEL DE OLIVEIRA RAMOS (ATÉ Nº 70 LADO PAR)	JARDIM CAMBIRI VISTA VERDE	08516-010
ESTRADA	SHOSABURO KAWAMURA	JARDIM YONE	08504-200
PRAÇA	IDA TREDICI DA SILVA	JARDIM YONE	08504-265
RUA	ALBINO LOPES	JARDIM ESPINHA /JARDIM NOVE DE JULHO	08504-420
RUA	ÂNGELA GIUSTTI ZAMPESE	PARQUE IMPERIAL	08510-100
RUA	ANTÔNIO CARLOS DA COSTA	JARDIM ESPINHA	08504-450
RUA	ANTÔNIO VITORINO DA COSTA	JARDIM YONE	08504-330
RUA	BELARMINA DE JUSTI FRANCO	JARDIM YONE	08504-240
RUA	BENEDITO CARDOSO FILHO	PARQUE IMPERIAL	08510-220
RUA	CARLINDO REIS	JARDIM YONE	08504-235
RUA	DA LADEIRA	JARDIM YONE	
RUA	DOIS	JARDIM CAMBIRI	08511-100
RUA	GREGÓRIO SLECHTICIUS	JARDIM SÃO JOSÉ	08504-130
RUA	JOÃO FELIZ MUCHEIRONI	JARDIM SÃO JOSÉ	08504-110
RUA	JOÃO JOSÉ DA SILVA	JARDIM SÃO JOSÉ	08504-140
RUA	JORGE MUNIZ DE OLIVEIRA	JARDIM SÃO JOSÉ	08504-030
RUA	JOSÉ CONRADO DO NASCIMENTO	JARDIM YONE	08504-310
RUA	JOSÉ NARCISO FILHO	JARDIM SÃO JOSÉ	08504-010
RUA	JOSÉ SIQUEIRA	JARDIM SÃO JOSÉ	08504-050
RUA	MADALENA BEZERRA DA SILVA GONZALES	JARDIM SÃO JOSÉ	08504-120
RUA	MANOEL LOPES JOSÉ DA SILVA MARCELINO	PQ IMPERIAL	08510-210
RUA	MANUEL CORREA DA SILVA	JARDIM YONE	08504-320
RUA	MARIANO RODRIGUES	JARDIM YONE	08504-300
RUA	NOVE DE JULHO- DE 1744 AO FIM	JARDIM YONE	08505-000
RUA	OSASCO	JARDIM SÃO JOSÉ	08504-000
RUA	RINCÃO	JARDIM SÃO JOSÉ	08504-040
RUA	ROSA AUXÍLIO MARTINELLI	JARDIM YONE	08504-220
RUA	SÃO JUDAS TADEU	PARQUE SÃO JUDAS TADEU	08503-330
RUA	SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA FILHO	JARDIM YONE	08504-250
RUA	TRÊS	JARDIM CAMBIRI	08511-053
RUA	VALMI ALVES DOS SANTOS	JARDIM SÃO JOSÉ	08504-100
RUA	VEREADOR SEBASTIÃO FRANCISCO CHAGAS	JARDIM YONE / PARQUE IMPERIAL	08510-200
VIELA	JOÃO LOPES DE LIMA	JARDIM SÃO JOSÉ	08504-115
VIELA	PALMIRA MARIA DA CONCEIÇÃO	JARDIM YONE	08504-260

219 – UBS ANTÔNIO NHAN

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	CEP
RUA	ABEL BAPTISTA CAMILO	JARDIM BARÃO	08542-010
RUA	ALBINO FRANCISCO FIGUEIREDO 1201/1202 ATÉ O FIM	JARDIM MALDA	08542-350
RUA	ANTONIO SCHIAVINATI	CIDADE KEMEL	08542-110
RUA	ARLINDA MARIA FERNANDES	CIDADE KEMEL	08542-100
RUA	BENEDITO BASTOS ANTUNES	JARDIM LUIZ MAURO	08542-340
RUA	DOM PEDRO I	CIDADE KEMEL	08542-210
RUA	DORALICE SANT'ANA OLIVEIRA	VILA JUREMA	08542-090
RUA	FRANCISCO SPERANDIO	CIDADE KEMEL	08542-160
RUA	GEORGE YOSEF IBRAIM	CIDADE KEMEL	08542-180
RUA	GEORGINA MARIA DE JESUS	JARDIM BARÃO	08542-020
RUA	HEITOR VILLA LOBOS	VILA JUREMA	08542-040
RUA	JÓÃO BATISTA CAMILO NETO, VEREADOR	JARDIM LUIZ MAURO	08542-320
RUA	JUSCELINO KUBITSCHKE. DE OLIVEIRA, PRESIDENTE	CIDADE KEMEL	08542-200
RUA	KLEBER PATRÍCIO SOLIMAN	CDHU FAZENDA ITAJUÍBE	08540-520
RUA	LUIZ ZANDRINI	JARDIM LUIZ MAURO	08542-310
RUA	LUZIA DE OLIVEIRA MELLO	VILA JUREMA	08542-060
RUA	MARGARIDA CAVAZANA	JARDIM LUIZ MAURO	08542-300
RUA	MARIA APARECIDA DATOVO	CIDADE KEMEL	08542-170
RUA	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA TRAVASSOS	CDHU FAZENDA ITAJUÍBE	08540-510
RUA	MARIA ISABEL DE SOUZA TEMPORIM	JARDIM LUIZ MAURO	08542-330
RUA	NEY MASCARENHAS	CIDADE KEMEL	08542-120
RUA	ORIENTE	JARDIM MALDA	08542-360
RUA	OSVALDINO MARTINELLI	CDHU FAZENDA ITAJUÍBE	08540-500
RUA	OSVALDO ABRAÃO	CIDADE KEMEL	08542-140
RUA	PARÁ	VILA JUREMA	08542-080
RUA	QUILOMBO DOS PALMARES	VILA JUREMA	08542-040
RUA	ROSA LOPES DA SILVA	VILA JUREMA	08542-050
RUA	SEBASTIÃO JESUS SOARES, VEREADOR	VILA JUREMA	08542-070
RUA	SENADOR JOSÉ ERMÍNIO DE MORAES	CIDADE KEMEL	08542-220
RUA	SERGIPE	CIDADE KEMEL	08542-150
ESTRADA	STELLA MAZZUCA A PARTIR 1025	CHÁCARA LAGUNA	08541-000
RUA	SUBT. HERMENEGILDO PEREIRA BARRETO	CDHU FAZENDA ITAJUÍBE	08540-450
RUA	TENENTE SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA	CDHU FAZENDA ITAJUÍBE	08540-530
RUA	TOCANTINS	CIDADE KEMEL	08542-190
RUA	ANA ANGÉLICA DA SILVA	CONJUNTO RESIDENCIAL ITAJUIBE	08540-410
RUA	ETELVINO DIAS DE OLIVEIRA	JD LUIZ MAURO	08542-335
RUA	DEOLINDA SAVALLO MARQUES	JD LUIZ MAURO	08542-230
AV/RUA	LUIZ ROSA DA COSTA	CIDADE KEMEL	08542130
RUA	PALMAS, DAS	CONJ. RESIDENCIAL ITAJUIBE	08540-440

220 – UBS MARCELO PETEGROSSO PEREIRA

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	CEP
AVENIDA	13 DE MAIO (DESCENDO – LADO DIREITO)	VILA ANDEYARA	08530-330
AVENIDA	BENEDITO SECUNDINO LEITE	JARDIM BELA VISTA	08532-430
AVENIDA	SANTOS DUMONT - DE 1100 AO FIM	VILA ANA MARIA	08530-000
AVENIDA	PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES ATÉ 1434 (DIREITA)	JARDIM ALICE	08539-000
RUA	PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES ATÉ 1563 (ESQUERDA)	JARDIM ANCHIETA	08530-460
RUA	ALEIDA	JARDIM ANCHIETA	08532-000
RUA	ANTONIO DO PATROCÍNIO NIGRO	JARDIM ALICE	08539-220
RUA	ANTONIO SILVESTRE LEITE	TANQUINHO	08531-230
RUA	ARGENTINA	TANQUINHO	08532-420
RUA	ARMANDO DA FONSECA	VILA ANA MARIA	08531-030
RUA	ÁUREA DOS SANTOS	JARDIM RECANTO DOS PÁSSAROS	08539-070
RUA	AÍRTON SENNA DA SILVA	VILA CRISTINA	08508-170
RUA	BENEDICTA LEITE SEBASTIÃO	TANQUINHO	08532-130
RUA	BENEDITO FIRMINO	TANQUINHO	08532-100
RUA	BENEDITO SEBASTIÃO SOBRINHO	TANQUINHO	08531-220
RUA	CANDIDO PORTINARI	TANQUINHO	08532-390
RUA	CLARA NUNES	JARDIM PLANALTO BANCÁRIO	08532-310
RUA	CLÓVIS BEVILÁQUA	JARDIM VISTA ALEGRE	08531-000
RUA	DAS ANDORINHAS	JARDIM RECANTO DOS PÁSSAROS	08539-020
RUA	DAS ARARAS	JARDIM RECANTO DOS PÁSSAROS	08539-060
RUA	DAS SAUDADES até 599 E 600 ATÉ FIM	JD LEILA/ TANQUINHO	08532-500 / 08533-040
VIELA	DERCY GONÇALVES		
RUA	DO VEREADOR	TANQUINHO	08532-200
RUA	DOMINGOS MARTINS DOS SANTOS	TANQUINHO	08532-620
RUA	DOS PERIQUITOS	JARDIM RECANTO DOS PÁSSAROS	08539-020
RUA	DOS TUCANOS	TANQUINHO	
RUA E TRAVESSA	BOM JESUS	VILA ANA MARIA	08531-120
RUA E TRAVESSA	CAETANO RUBIO	JARDIM TINOCO	08533-070
RUA E TRAVESSA	JOAQUIM LOPES	VILA SOFIA	08532-320
RUA E TRAVESSA	NEUSA RODRIGUES RAMOS	TANQUINHO	08532-120
RUA E TRAVESSA	QUELUZ	TANQUINHO	08531-230
RUA E TRAVESSA	RIO GRANDE DO SUL	TANQUINHO	08532-430
RUA E VIELA	PÁSSARO PRETO	JARDIM RECANTO DOS PÁSSAROS	08539-080
VIELA	TRAJANO	TANQUINHO	
RUA	ELIS REGINA	JARDIM PLANALTO BANCÁRIO	08532-305
RUA	ESPÍRITO SANTO	TANQUINHO	08532-610
RUA	EUDÓXIA DAGNESI	VILA SOFIA	08532-340
RUA	FACHINAL DOS GUEDES	TANQUINHO	08532-210
RUA	FRANCISCO PETEGROSSO	TANQUINHO	08532-040
RUA	GODOFREDO OSÓRIO NOVAES ATÉ 777/778	VILA CENTRAL	08531-170
RUA	GOIÁS	JARDIM TV	08532-030
RUA	GUILHERME ALFREDO GEISER	JARDIM TV	08532-010
RUA	GUSTAVO ALVES DE JESUS	JARDIM OSÉIAS GENUÍNO	08532-467
RUA	HEMENEGILDO PETEGROSSO	TANQUINHO	08531-350
RUA	JAÚ	VILA CENTRAL	08531-140
RUA	JOÃO DE SOUZA CORREIA	TANQUINHO	08531-210
RUA	JOÃO LEITE DE SIQUEIRA	TANQUINHO	08532-110
RUA	JOSÉ APOLÔNIO DA SILVA	JARDIM RECANTO DOS PÁSSAROS	08539-020
RUA	JOÃO MATOS	TANQUINHO	08532-180
RUA	JOSÉ BIO	VILA CENTRAL	08529-310
RUA	JOSÉ GASPAR	VILA ANDEYARA	08531-130
RUA	JOSÉ MOZER	VILA LEITE	08532-460
RUA	JOSÉ NATIVO ALVES CORREA	JARDIM OSÉIAS GENUÍNO	08532-465
RUA	JOSÉ PINA SANTA ISABEL	TANQUINHO	08531-340
VIELA	JOSÉ SILVESTRE LEITE	VILA ANDEYARA	08531-105
RUA	LUCAS NOGUEIRA GARCEZ	VILA LEITE	08532-440
RUA	LUIZ CHAMPI	JARDIM TV	08532-230
RUA	LUIZ FERNANDES DA COSTA	TANQUINHO	08531-300
RUA	MAMBÚ	TANQUINHO	08531-310
RUA	MARIA DE LOURDES NICK	JARDIM OSÉIAS GENUÍNO	08532-469
RUA	MARIANA ASCOLI ROTUNO	JARDIM LEILA	08532-520
RUA	MARINO ANDENA	VILA PANUCCE	08531-040
RUA	MARIO JUNQUEIRA	TANQUINHO	08532-050

220 – UBS MARCELO PETEGROSSO PEREIRA

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	CEP
RUA	MATO GROSSO	TANQUINHO	08532-660
RUA	MERCEDES RODRIGUES	JARDIM TV	08532-020
RUA	MIGUEL ASCOLI	JARDIM LEILA	08532-520
RUA	MINAS GERAIS	TANQUINHO	08532-600
RUA	MMDC	VILA LEITE	08532-450
RUA	NELSON DO PATROCÍNIO NIGRO	JARDIM TV	08539-210
RUA	OSVALDO RODRIGUES	JARDIM TV	08532-220
RUA	PAMELA BOU-ASSI	RECANTO DOS PASSAROS	
RUA	PARAGUAI	TANQUINHO	08532-400
RUA	PARANÁ	TANQUINHO	08532-600
RUA	PASTOR ANTÔNIO ARANTES	JARDIM OSÉIAS GENUÍNO	08532-466
RUA	PAULO FALEIROS DO NASCIMENTO	JARDIM FALEIROS	08532-370
RUA	PEDRO LEITE	VILA PANUCCE	08531-020
RUA	PINHEIROS	VILA SANTA MARGARIDA	08544-130
RUA	PRESIDENTE CASTELO BRANCO	VILA SOFIA	08532-350
RUA	PRESIDENTE JOHN F. KENNEDY	TANQUINHO	08532-380
RUA	RIO DE JANEIRO	TANQUINHO	08532-610
RUA	ROUXINOL	JARDIM RECANTO DOS PÁSSAROS	08539-050
RUA	SÃO PAULO	TANQUINHO	08532-550
RUA	URUGUAI	JARDIM BELA VISTA	08532-410
VIELA	VALDIQUE SORIANO	TANQUINHO	
RUA	VERA DA SILVA PEREIRA	JARDIM OSÉIAS GENUÍNO	08532-466
RUA	WALDEMAR FUSCO	TANQUINHO	08532-600
RUA	ZENAYDE FERREIRA ALVES	JARDIM LEILA	08532-510
TRAVESSA	APRÍGIO	TANQUINHO	08533-020
TRAVESSA	DAS SAUDADES	TANQUINHO	08533-050
TRAVESSA	JOÃO CAETANO	TANQUINHO	08531-320
VIELA	1, 2 E 3 DA RUA DO VEREADOR	TANQUINHO	
VIELA	DAS COLEIRINHAS	JARDIM RECANTO DOS PÁSSAROS	08539-015
VIELA	JOSÉ DOS REIS	TANQUINHO	
VIELA	MANOEL SECUNDINO LEITE	TANQUINHO	08532-430
VIELA	PRINCESA ISABEL	TANQUINHO	08532-400
PRAÇA	BORGES DE MEDEIROS	VILA CENTRAL	08531-160
RUA	DOM JOSÉ GASPAR	VILA ANDEYARA	08531-130
RUA	PONGAI	TANQUINHO	08532-120
RUA	SANTA ISABEL	TANQUINHO	08532-110
TRAVESSA	SANTA RITA	TANQUINHO	08533-015/ 08533-010
RUA	A	JARDIM VISTA ALEGRE	08531-250

221 – UBS LUCAS SIMPLÍCIO DELIESPOSTI

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	CEP
AVENIDA	PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	JARDIM ANCHIETA	08530-460
ESTRADA	DO CUPI	JARDIM RENATA	08537-050
ESTRADA	DOS BANDEIRANTES	VILA ANDREA	08536-440
RUA	ALFREDO REGNER	JARDIM RENATA	08537-240
RUA	ANTÔNIO AUGUSTO FERREIRA	JARDIM RENATA	08537-250
RUA	ANTÔNIO DOS SANTOS	JARDIM TRIÂNGULO	08538-600
RUA	ANTÔNIA MARQUES DE OLIVEIRA	PARQUE SANTA LAURA	08536-460
RUA	ANTÔNIO RODRIGUES	VILA ANDREA	08537-310
RUA	ARIOVALDO DE ANDRADE	VILA ANDREA	08537-340
RUA	BORBA GATO	JARDIM ROSANA	08537-210
RUA	BURITIS		
RUA	DAS PALMEIRAS	JARDIM ANGELINA	08536-505
RUA	DOS EUCALIPTOS	JARDIM LOURDES	08537-140
RUA	DR. MIGUEL VIEIRA FERREIRA	JARDIM RENATA	08537-150
RUA	EDMUNDO GERMANO HEYMER	VILA ANDREA	08537-010
TRAVESSA	ELVIRA DE ARAÚJO	NÚCLEO ITAIM	08538-210
RUA	ELVIRA VIGGIANO FERREIRA	JARDIM TRIÂNGULO	08538-610
RUA	ERCINDO AUGUSTO BATISTELA	CONJUNTO BANDEIRANTES	
RUA	FIGUEIRAS	JD ROSANA	
RUA	FRANCISCO VIEIRA DE LIMA	PARQUE SANTA LAURA	08536-470
RUA	GENI GOMES	VILA JOANA D'ARC	08538-000
RUA	GUIDO HORTELLI	NÚCLEO ITAIM	08536-560
RUA	HUMBERTO ZANETTI	JARDIM RENATA	08537-020
RUA	IGNÊS CORREA ALLEN	JARDIM RENATA	08537-090
RUA	IPÊS	VILA SANTA MARGARIDA	08543-180
RUA	IRINEU MORETO	JARDIM ANGELINA	08536-510
RUA	IVANETE DA SILVA ROCHA	CONJ. RES. BANDEIRANTES	08536-310
RUA	JACARANDÁ	JD ROSANA	
RUA	JOÃO CANZI 467/468 E A PARTIR 469/470 ATÉ O FIM	VILA PEREIRA NÚCLEO ITAIM	08536-600 / 08538-200
RUA	JOÃO DEMÉTRIO DA SILVA	JARDIM SANTA ROSA	08536-410
RUA	JOÃO FERNANDES	JARDIM ROSANA	08537-340
RUA	JOSÉ BREVES BRETAS	JARDIM ROSANA	08537-200
RUA	JOSÉ ESMÉRIO DA SILVA FILHO	JARDIM RENATA	08537-340
RUA	JOVITA MACHADO	JARDIM RENATA	08537-080
RUA	JÚLIO AUGUSTO PIRES	CONJ. RES. BANDEIRANTES	08536-320
RUA	KAZUO YOKOMIZO	JARDIM ANGELINA	08536-540
RUA	LUCIMAR FERNANDES DANTAS	JARDIM SANTA ROSA	08536-420
RUA	MANACÁ		
RUA	MARCELINO ISIDORO	CONJ. RES. BANDEIRANTES	08536-405
RUA	MARCELO GARCIA	JARDIM RENATA	08537-220
RUA	MARIA ALVARENGA DA SILVA	JARDIM SANTA ROSA	08536-400
RUA	MARIA DE LOURDES NUNES CECHETO	JARDIM RENATA	08537-130
RUA	MARIA DOS SANTOS MACHADO	JARDIM PLANALTO	08538-500
RUA	MARIA VIEIRA DA COSTA	JARDIM TRIÂNGULO	08538-620
RUA	MÁRIO AZATI	VILA ANDREA	08537-320
RUA	MASATO SAKAI	JARDIM SÃO MIGUEL	08538-300
RUA	MIGUEL FERREIRA	JARDIM RENATA	08537-152
RUA	MINISTRO MARCOS FREIRE	JARDIM SANTA ROSA	08536-430
RUA	NOVO MILLENIUM	VILA PEREIRA	08536-610
RUA	ODORICO BUENO FILHO	JARDIM ROSANA	08537-300
RUA	ONDINA	JARDIM ROSANA	08537-230
RUA	PAINEIRAS		
RUA	PINTAGUEIRAS		
RUA	PROFESSOR VICENTE RAO	JARDIM SÃO MIGUEL	08538-400
RUA	REINALDO DE ARAÚJO		
RUA	ROMÃO NABAS	JARDIM ROSANA	08537-340
RUA	SANTO ANTÔNIO	JARDIM RENATA	08537-040
RUA	SAPUCAIA		
RUA	TERESA DE GONÇALVES AGUIAR	JARDIM ANGELINA	08536-550
RUA	MILITAR ULISSES ARCANJO RIBEIRO	JARDIM ANGELINA	08536-510
RUA	VEREADOR ALEXANDRE SECUNDINO LEITE	JARDIM ANGELINA	08536-520
TRAVESSA	"A" DA RUA JOÃO CANZI		
TRAVESSA	13 DE MAIO	JARDIM LOURDES	08530-330
TRAVESSA	25 DE MARÇO	JARDIM RENATA	08537-152

221 – UBS LUCAS SIMPLÍCIO DELIESPOSTI

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	CEP
TRAVESSA	DA INDEPENDÊNCIA	JARDIM ANGELINA	08536-500
TRAVESSA	DOS EUCALIPTOS	JARDIM RENATA	08537-145
TRAVESSA	JOÃO CANZI	JARDIM RENATA	
TRAVESSA	LÁZARO GÓES DE LIMA	JARDIM RENATA	08537-158
TRAVESSA	LISBOA	JARDIM RENATA	08537-156
TRAVESSA	VIRGÍNIA NILES DA SILVA	VILA ANDREA	08537-020
RUA	B	VILA SOLAR	08536-210
RUA	ANÍSIO PEREIRA LAGO	JARDIM SÃO MIGUEL	08538-410
RUA	ANTÔNIO LOURENÇO DOS SANTOS	JARDIM TRIÂNGULO	08538-600
RUA	ELIAS SLEIMAN EL KHOURI MIKHAEL	NÚCLEO ITAIM	08538-110
RUA	ERNESTINA	VILA SÃO JOÃO	08537-400
VIELA	ESPERANÇA, DA	VILA ANDREA	08537-025
RUA	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVARENGA E SILVA	JARDIM SANTA ROSA	08536-400
VIELA	MARIA MADALENA	JARDIM ROSANA	08537-302
RUA	PEDRO DA SILVA	JARDIM RENATA	08537-100
RUA	PREFEITO TAKUME KOIKE	NÚCLEO ITAIM	08538-100
VIELA	PROGRESSO , DO	JARDIM ROSANA	08537-301
RUA	RAPHAEL MARIANO DE OLIVEIRA	NÚCLEO ITAIM	08538-220
RUA	RIO BONITO	JARDIM LOURDES	08537-120
RUA	SALLUM KALIL	JARDIM SÃO MIGUEL	08538-420
RUA	SERVIDÃO, DE	CONJ RES. BANDEIRANTES	08536-300
RUA	VICENTE RUSSO	JARDIM SÃO MIGUEL	08538-390
RUA	YOLANDA SOLIMAN CLARINDO	JARDIM RENATA	08537-070

222 – UBS MARIO SQUIZATO

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	CEP
RUA	ABÍLIO SECUNDINO LEITE	VILA ANDEYARA	08530-210
TRAVESSA	ADALBERTO PINTO DE CASTRO	VILA ANDEYARA	08530-310
PRAÇA	AFONSO CARLOS FERNANDES	VILA ANA MARIA	08530-020
RUA	ALAGOAS	JARDIM TEMPORIM	08544-210
RUA	ALTEMAR DUTRA	VILA ARBAME	08544-060
RUA	ANIELO PAULINO	JARDIM SÃO JUDAS TADEU	08530-080
PRAÇA	ANNA LEITE ROSA	VILA ANA MARIA	08530-055
RUA	AUGUSTO FONSECA	CHÁCARA LAGUNA	08544-250
RUA	BAHIA	JARDIM TEMPORIM	08544-220
RUA	BENEDITO PEREIRA DE CAMARGO	JARDIM TEMPORIM	08544-190
PRAÇA	BÍBLIA, DA	VILA ANA MARIA	08530-010
PRAÇA	BORGES DE MEDEIROS	VILA CENTRAL	08531-160
RUA	CEARÁ	JARDIM TEMPORIM	08544-230
RUA	CLEMENTE DA SILVA	JARDIM LEILA	08532-540
RUA	CRISÂNTEMOS	VILA SANTA MARGARIDA	08544-160
RUA	DEJANIRA DA SILVEIRA	VILA MARIA ROSA	08544-540
RUA	DJALMA LÍRIO DO NASCIMENTO	VILA ARBAME	08544-020
RUA	DOUTOR RODRIGUES ALVES	JARDIM FERRAZENSE	08502-050
RUA	EDELWEIS	VILA SANTA MARGARIDA /JARDIM TEMPORIM	08544-140
RUA	ESPATÓDEA	VILA SANTA MARGARIDA /JARDIM TEMPORIM	08544-150
RUA	FRANCISCA	VILA ANDEYARA	08530-200
RUA	FRANCISCO FERNANDES FÉLIX	VILA SANTA MARGARIDA / JARDIM TEMPORIM	08544-120
PRAÇA	FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ	TANQUINHO	08531-200
RUA	GOIVOS, DOS	VILA SANTA MARGARIDA /JARDIM TEMPORIM	08544-100
RUA	ITÁLIA	VILA ANA MARIA	08530-040
RUA	IVETE VARGAS	VILA ARBAME	08544-095
AVENIDA	JACIRA TEIXEIRA DE CAMARGO	VILA ARBAME	08544-090
RUA	JOAQUIM DA COSTA	JARDIM SÃO JUDAS TADEU	08530-070
RUA	JORNALISTA SEBASTIÃO DE SOUZA LEMOS	JARDIM PÉROLA	08544-400
RUA	JOSÉ DOS PASSOS CHAVES DOS SANTOS	JARDIM HELENA / JARDIM NOVA CIDADE	08544-290
RUA	JOSÉ SOTO GARCIA	VILA ARBAME	08544-030
RUA	JÚLIA MARIA SEBASTIÃO	JARDIM HELENA /JARDIM NOVA CIDADE	08544-295
RUA	LEONOR DIAFERIA MAGRINI	VILA ARBAME	08544-040
RUA	LEOVALDO TEMPORIN	JARDIM TEMPORIM	08544-200
AVENIDA	LOURENÇO PAGANUCCI	VILA MARIA ROSA	08544-500
RUA	MAESTRO WALDEMAR EVALD COETZ	JARDIM TEMPORIM	08544-170
RUA	MANOEL DE ABREU - ATÉ 179/180	VILA ARBAME	08544-070
RUA	MARANHÃO	JARDIM TEMPORIM	08544-240
PRAÇA	MARIA ANTÔNIA FARES	JARDIM ANCHIETA	08530-412
RUA	MARIA APARECIDA RÚVOLO	JARDIM SÃO JOÃO	08545-040
RUA	MARIA IZABEL NOVAES	JARDIM SÃO JUDAS TADEU	08530-100
RUA	MASATO MISAWA	JARDIM PÉROLA	08544-410
RUA	NAIR SANT'ANA	JARDIM HELENA /JARDIM NOVA CIDADE	08544-320
RUA	NAPOLEÃO RODRIGUES LAUREANO	VILA MARIA ROSA	08544-510
RUA	OSWALDO DE FREITAS	VILA ARBAME	08544-050
RUA	PARANAPANEMA	VILA DAS NAÇÕES	08544-620
RUA	PARTICULAR	VILA DAS NAÇÕES	08544-610
RUA	PEDRO DA CRUZ SALGUEIRO FILHO	JARDIM HELENA	08544-305
RUA	PEDRO LEITE	VILA PANUCCE	08531-020
RUA	PEDRO SIMÕES NETO	VILA MARIA ROSA	08544-550
RUA	PINHEIROS,	VILA SANTA MARGARIDA /JARDIM TEMPORIM	08544-130
RUA	POÁ	JARDIM SÃO JUDAS TADEU	08530-120
RUA	PRIMAVERA	VILA SANTA MARGARIDA /JARDIM TEMPORIM	08544-110
RUA	PRUDENTE DE MORAES NETTO	JARDIM HELENA	08544-330
RUA	RAIMUNDO MAGRINI	VILA NAÇÕES/JARDIM FERRAZENSE	08544-300
TRAVESSA	RAYMUNDO MAGRINI	JARDIM HELENA	08544-300
RUA	RAYMUNDO MAGRINI	JARDIM HELENA	08544-301

222 – UBS MARIO SQUIZATO

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	CEP
RUA	RIBEIRA DE IGUAPE	VILA DAS NAÇÕES	08544-640
RUA	ROSA FARES	VILA ANDEYARA	08530-140
TRAVESSA	ROSA FARES	VILA ANDEYARA	08530-130
RUA	ROSALINA TELES DE FREITAS RENZI	JARDIM SÃO JUDAS TADEU	08530-110
RUA	RYOSHIN HASEGAWA	JARDIM PÉROLA	08544-430
RUA	SANTOS DUMONT - DE 1075/1076 A 1655/1656	VILA ANDEYARA	08531-100
RUA	SANTOS DUMONT - DE 31/32 A 455/456	VILA MARIA ROSA	08544-600
RUA	SANTOS DUMONT - DE 457/458 A 1073/1074	VILA ANA MARIA	08530-000
RUA	SÃO FRANCISCO	VILA DAS NAÇÕES	08544-630
RUA	SÃO JOSÉ	PARQUE SÃO JUDAS TADEU	08503-340
RUA	SARGENTO ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS	VILA ANDEYARA	08530-320
RUA	SARGENTO POMPILHO PEDRO DOS SANTOS	VILA MARIA ROSA	08544-530
RUA	SEBASTIANA MENEZES DE JESUS	JARDIM HELENA	08544-310
RUA	SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA	VILA ARBAME	08544-000
RUA	SEBASTIÃO LEITE - ATÉ 223/224	JARDIM VISTA ALEGRE	08531-010
RUA	SEBASTIÃO LEITE - DE 225/226 AO FIM	VILA ANDEYARA	08530-230
RUA	SENADOR TEOTÔNIO VILELA	VILA ARBAME	08544-080
RUA	TARCISO DANIEL PIZZO	VILA ANA MARIA /VILA MARIA ROSA	08530-060
RUA	TATSUO OKOSHI	JARDIM PÉROLA	08544-440
RUA	TIRADENTES	VILA ANDEYARA	08530-300
RUA	TITO TEMPORIM	JARDIM SÃO JOÃO /JARDIM TEMPORIM	08545-042
RUA	TOMIO KATAGUIRI	JARDIM PÉROLA	08544-420
RUA	TREZE DE MAIO (DESCENDO - LADO ESQUERDO)	VILA ANDEYARA	08530-330
RUA	VALTER DUCCINI	JARDIM NOVA CIDADE	08544-340
RUA	VEREADOR VALDOMIRO SILVINO	VILA ARBAME	08553-060
RUA	WANIR HUNGRIA	VILA ANA MARIA	08530-050
RUA	WILLY LEGNER	JARDIM TEMPORIM	08544-180
RUA	YARA	JARDIM ANCHIETA	08530-450
RUA	YOSHICO UTAKA	JARDIM CAMBIRI	08511-060

223 – UBS VILA SANTO ANTÔNIO

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	CEP
AVENIDA	DA ABOLIÇÃO	JARDIM FANGANIELLO/ JARDIM PRIMAVERA	08535-312
AVENIDA	MARIA DA GRAÇA LIMA	VILA DO AMERICANO	08533-140
AVENIDA	SANTA HELENA	JARDIM CAPIM-GUASSU	08535-530
AVENIDA	SUZANA ARLOW	CONJUNTO RESIDENCIAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	08535-210
ESTRADA	CAETANO RÚBIO	JARDIM TINOCO	08533-070
ESTRADA	JOÃO GASPAR DELGADO	VILA SOLAR	08536-100
PASSAGEM	RUBENS DE MORAES	VILA SANTO ANTÔNIO	08534-110
RUA	ADELINO GOMES MARQUES	JARDIM BRÍGIDA	08536-060
RUA	AIMORÉS	VILA SANTO ANTÔNIO	08534-160
RUA	ALCIDES BARRETO	JARDIM PRIMAVERA	08535-300
RUA	ALFREDO SAMPAIO	VILA SOLAR	08536-220
RUA	ALVINO DOS SANTOS	JARDIM PRIMAVERA	08535-350
RUA	AMIRO ANIZIO TORRES	JARDIM BRÍGIDA	08536-070
RUA	ANTÔNIO CAMILO DE CARVALHO	JARDIM BRÍGIDA	08536-020
RUA	ANTÔNIO DIAS	VILA PERY	08534-315
RUA	ANTÔNIO FREDERICO OZAGAM	CONJUNTO RESIDENCIAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	08535-160
RUA	ARACARÉ	VILA SANTO ANTÔNIO	08534-040
RUA	ATLANTA	VILA DO AMERICANO	08533-110
RUA	AURELIANO ALVES GENUÍNO	CONJUNTO RESIDENCIAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	08535-140
RUA	AURÉLIO DE CAMPOS	VILA ALAYDE	08534-320
RUA	BELIZÁRIO PEREIRA DE CARVALHO	JARDIM JÚLIO DE CARVALHO	08534-460
RUA	BENEDICTO SANT'ANA DE OLIVEIRA	VILA MARIANA	08535-430
RUA	BENEDITO DE SOUZA LEITE	JARDIM PRIMAVERA	08535-305
RUA	BENEDITO DIAS	VILA ALAYDE	08534-323
RUA	BERNADETE	VILA DO AMERICANO	08533-250
RUA	BOSTON	JARDIM TINOCO	08533-090
RUA	CAETANO RÚBIO	JARDIM TINOCO	08533-060
RUA	CARLOS ALBERTO	VILA ZITA	08534-245
RUA	CHAVANTES	VILA SANTO ANTÔNIO	08534-220
RUA	CIRILA BARBOSA DE OLIVEIRA	VILA ALAYDE	08534-328
RUA	CLAUDINEI PEREIRA DE ALBUQUERQUE	CONJUNTO RESIDENCIAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	08535-150
RUA	DEPUTADO ESMERALDO TARQUÍNIO	CONJUNTO RESIDENCIAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	08535-030
RUA	DIÁCONO CÍCERO PEREIRA DA SILVA	CONJUNTO RESIDENCIAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	08535-130
RUA	DONA EMA	VILA SANTO ANTÔNIO / VILA ZITA	08534-210
RUA	DOUTOR EDUARDO VAZ	JARDIM JÚLIO DE CARVALHO	08534-430
RUA	EFIGÊNIA FERREIRA DE OLIVEIRA	CONJUNTO RESIDENCIAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	08535-050
RUA	ESCRAVA ALBERTINA DA SILVA	JARDIM PRIMAVERA / JARDIM VERÃO	08535-313
RUA	EXPEDITO FRANCISCO DA SILVA	CONJUNTO RESIDENCIAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	08535-080
RUA	FERNANDO SÍLVIO VAZ DE CARVALHO	JARDIM JÚLIO DE CARVALHO	08534-420
RUA	FLÓRIDA	VILA DO AMERICANO	08533-220
RUA	FRANCISCO FERNANDES BARROSO	VILA SANTO ANTÔNIO / JARDIM JÚLIO DE CARVALHO	08534-200
RUA	FRANCISCO NOGY	JARDIM CAPIM-GUASSU	08535-500
RUA	FRANCISCO SATURNINO DE ANDRADE	VILA ALAYDE /VILA PERY	08534-324
RUA	GERTRUDES BERTHA SIMON HORTELLI	JARDIM BRÍGIDA	08536-010
RUA	GILDA	VILA DO AMERICANO	08533-210
RUA	GOVERNADOR MÁRIO COVAS	VILA AYDA	
RUA	GUAIANAZES	VILA SANTO ANTÔNIO	08534-100
RUA	GUAPORÉ	VILA MARIANA	08535-400
RUA	GUARANDI	VILA SANTO ANTÔNIO	08534-180
RUA	GUARANI	VILA SANTO ANTÔNIO	08534-140
RUA	HELENA	JARDIM CAPIM-GUASSU	08535-520
RUA	HOLLYWOOD	VILA DO AMERICANO	08533-130
RUA	IJIMA - ATÉ 1013/1014	VILA DO AMERICANO	08533-200
RUA	IJIMA - DE 1015/1016 A 1637/1638	VILA SANTO ANTÔNIO	08534-000
RUA	IJIMA - DE 1639/1640 AO FIM	JARDIM PRIMAVERA	08535-370
RUA	ITORORÓS	VILA SANTO ANTÔNIO	08534-120
RUA	JACAREPAGUÁ	VILA SANTO ANTÔNIO	08534-150
RUA	JOÃO BRAZ DA SILVA	VILA MARIANA	08535-460

223 - UBS VILA SANTO ANTÔNIO

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	CEP
RUA	JOSÉ AUGUSTO DE CARVALHO	JARDIM JÚLIO DE CARVALHO	08535-010
RUA	JOSÉ CARLOS GRACIA	VILA MARIANA	08535-455
RUA	JOSÉ CARLOS RIOS JÚNIOR	JARDIM BRÍGIDA	08536-040
AVENIDA	JOSÉ DO PATROCÍNIO	CONJUNTO RESIDENCIAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	08535-100
RUA	JOSÉ MARTINELI	CONJUNTO RESIDENCIAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	08535-090
RUA	JOSÉ NOGY	JARDIM CAPIM-GUASSU	08535-510
RUA	JOSÉ VAZ	JARDIM JÚLIO DE CARVALHO	08534-470
RUA	JOSEFINA CUNHA COSTA	CONJUNTO RESIDENCIAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	08535-120
RUA	JUDITH PIROPPO DA SILVA	JARDIM PRIMAVERA	08535-365
RUA	JÚLIO DE CARVALHO	JARDIM JÚLIO DE CARVALHO	08534-400
RUA	JÚLIO RIBEIRO	CONJUNTO RESIDENCIAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	08535-020
RUA	KANGO TAKIUTI	VILA DO AMERICANO	08533-240
RUA	KLEBER AFONSO	CONJUNTO RESIDENCIAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	08535-070
RUA	LEONOR BARROSO DE CARVALHO	JARDIM JÚLIO DE CARVALHO	08535-005
RUA	LÍDIO NUNES DUARTE	CONJUNTO RESIDENCIAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	08535-040
RUA	LOUISIANA	VILA DO AMERICANO	08533-120
RUA	LUCÍLIA DE CARVALHO SBROCO	JARDIM JÚLIO DE CARVALHO	08534-410
RUA	LUIZ FERNANDES DOS SANTOS	VILA ZITA	08534-280
RUA	MÃE PRETA	VILA MARIANA	08535-470
RUA	MANOEL DOS SANTOS FERREIRA	JARDIM BRÍGIDA	08536-000
RUA	MANOEL GARCIA	JARDIM BRÍGIDA	08536-080
RUA	MANOEL JOSÉ DE ANDRADE	CONJUNTO RESIDENCIAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	08535-110
RUA	MÁRCIO GIL DA SILVA	VILA AYDA	08534-330
RUA	MARGINAL DIREITA	VILA MARIANA	08535-450
RUA	MARIA JOSÉ ALVES	JARDIM JÚLIO DE CARVALHO /VILA PERY	08534-450
RUA	MARIA ROSA DE JESUS	VILA ZITA / VL. STO ANTONIO	08534-300
RUA	MÁRIO SCARPELINI	VILA SOLAR	08536-200
RUA	MARISA	VILA DO AMERICANO	08533-230
RUA	MATILDE AVELINO BARROSO	JARDIM JÚLIO DE CARVALHO	08534-441
RUA	MÍRIAM	VILA DO AMERICANO	08533-150
RUA	NOEMI ALVES BARBOSA	JARDIM BRÍGIDA	08536-050
RUA	OITO	JARDIM PRIMAVERA /JARDIM FANGANIELLO	08535-311
RUA	PAGÉ	VILA SANTO ANTÔNIO	08534-020
RUA	PASCHOAL LOBOSCO	VILA AYDA	08534-340
RUA	PASTOR PAULO LEIVA MACALÃO	VILA MARIANA	08535-420
RUA	PAULO CELSO COSTA	VILA MARIANA	08535-440
RUA	PAULO ROBERTO DUARTE BASTOS	VILA MARIANA	08535-410
RUA	PROFESSOR JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS	JARDIM TINOCO	08533-100
RUA	PROJETADA I	VILA SOLAR	08536-110
RUA	PROJETADA II	VILA SOLAR	08536-120
RUA	PROJETADA III	VILA SOLAR	08536-130
RUA	RAFAEL ANUNCIATO	CONJUNTO RESIDENCIAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	08535-200
RUA	ROSA MARIA	VILA ZITA	08534-260
RUA	SÃO MIGUEL	VILA ZITA	08534-270
RUA	SÃO VICENTE DE PAULO	CONJUNTO RESIDENCIAL PRESIDENTE CASTELLO BRANCO	08535-060
RUA	TABAJARA	VILA SANTO ANTÔNIO	08534-230
RUA	TAMOIOS	VILA SANTO ANTÔNIO	08534-030
RUA	TANQUINHO	VILA ZITA	08534-240
RUA	TAPAJÓS	VILA SANTO ANTÔNIO	08534-010
RUA	TAPIRAS	VILA DO AMERICANO	08533-260
RUA	TAQUARI	VILA SANTO ANTÔNIO	08534-050
RUA	TUPINAMBÁS	VILA SANTO ANTÔNIO	08534-130
RUA	VALTER DE SOUZA COSTA	JARDIM PRIMAVERA	08535-310
RUA	VISTA ALEGRE	JARDIM PRIMAVERA	08535-340
RUA	VITÓRIA HELENA	VILA ZITA	08534-250
RUA	XINGU	VILA SANTO ANTÔNIO	08534-170
VIELA	AGENOR DE OLIVEIRA	VILA ALAYDE	08534-325
VIELA	FLORENTINA ROSA DE MELLO MARCOS	VILA SANTO ANTÔNIO	08534-035

223 – UBS VILA SANTO ANTÔNIO

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	CEP
VIELA	FLORESTAN FERNANDES	VILA AYDA	08534-336
VIELA	FRANK FERREIRA	VILA SANTO ANTÔNIO	08534-115
VIELA	ITORORÓS DOIS	VILA SANTO ANTÔNIO	08534-126
VIELA	ITORORÓS UM	VILA SANTO ANTÔNIO	08534-125
VIELA	JUDITH PIROPPO DA SILVA	JARDIM PRIMAVERA	08535-360
VIELA	LEONOR BARROSO DE CARVALHO	JARDIM JÚLIO DE CARVALHO	08535-000
VIELA	MATILDE AVELINO BARROSO	JARDIM JÚLIO DE CARVALHO	08534-440
VIELA	SEVERINA LUÍS DA SILVA	VILA SANTO ANTÔNIO	08534-005

224 – UBS SÃO LÁZARO

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	CEP
COMUNIDADE	MÁRIO BERGAMO	JARDIM SÃO FERNANDO	08541-320
COMUNIDADE	ROSSI	JD SÃO LÁZARO	
COMUNIDADE	SÃO LÁZARO	JD SÃO LÁZARO	
RUA	ANDERSON DE MOURA	JARDIM SOEIRO	08540-210
RUA	ANTONINHO MELO BUENO	VILA SANTA MARGARIDA	08543-100
RUA	ANTONIA SERRANA	JD MERCEDES	08541-280
RUA	APARECIDO AUGUSTO	JARDIM MERCEDES	08541-260
RUA	BRÁSILIO RODRIGUES	JD AMALFI	08543-010
RUA	CARLOS SCHIAVINATTI	JD MERCEDES	08541-220
RUA	CATHARINA CORAZIN	JD MERCEDES	08540-400
VIELA	LEDA	JD SÃO LÁZARO	
RUA	CRISTOVÃO LOPES	JARDIM MERCEDES	08541-200
RUA	DANIEL RIENTE, VEREADOR	JARDIM NOSSA SENHORA DO CAMINHO	08540-130
RUA	DANILO MARTINS	VILA SANTA MARGARIDA	08543-020
RUA	DAS MIMOSAS	VILA SANTA MARGARIDA	08543-120
RUA	DAS VIOLETAS	VILA SANTA MARGARIDA	08543-110
RUA	EDUARDO PEREIRA	JARDIM SOEIRO	08540-420
TRAVESSA	FAUSTO SOLIMÕES	JARDIM SOEIRO	08540-310
RUA	FRANCISCO FLORÊNCIO	JARDIM NOSSA SENHORA DO CAMINHO	08540-110
RUA	GILSON FLORÊNCIO	JD SÃO FERNANDO	08541-300
RUA	GILSON FLORÊNCIO	JARDIM NOSSA SENHORA DO CAMINHO	08540-100
RUA	ITAPRATA	JARDIM SOEIRO	08540-300
RUA	JOÃO DE DEUS MORAES A PARTIR 449 ATÉ O FIM	JARDIM SÃO FERNANDO	08540-220
RUA	JOÃO ELOI MUNIZ	JARDIM SOEIRO	08541-230
RUA	JOÃO MARQUES	JARDIM FREIRE	08543-040
RUA	JOSÉ DE CARVALHO	JARDIM SÃO FERNANDO	08541-340
RUA	JOSÉ MILITÃO SOARES	JARDIM SÃO FERNANDO	08541-310
RUA	JOSÉ PEREIRA	JARDIM FREIRE	08543-060
RUA	LÁZARO RODRIGUES	JARDIM FREIRE	08543-030
RUA	LIDIA FERRAZ DE ARAÚJO	JARDIM SÃO FERNANDO	08541-350
RUA	MARIA ANJO AGUIAR GONÇALVES	JARDIM NOSSA SENHORA DO CAMINHO	08540-120
RUA	MARIA DE JESUS PEREIRA	JD FREIRE	08543-070
RUA	MARIA JOAQUINA DE ABREU	JARDIM MERCEDES	08541-200
RUA	MARIO BASTOS	JARDIM SOEIRO	08541-200
RUA	MÁRIO BERGAMO	JARDIM SÃO FERNANDO	08541-320
RUA	NICOLAU DE LÉO	JARDIM AMALFI	08543-000
RUA	OTAVIO OLIVEIRA	JARDIM MERCEDES	08541-150
RUA	PAPA JOÃO PAULO II	JARDIM LUIZ MAURO	08542-240
RUA	ROSA GERMANO	JARDIM NOSSA SENHORA DO CAMINHO	08540-010
TRAVESSA	ROSINA DE LÉO	VILA DAS ROSEIRAS	08525-215
RUA	SÃO JOÃO (CASAS)	JD SOEIRO	08540-200
RUA	SÃO JOÃO	JD SOEIRO	(CONDOMÍNIO)
RUA	SÃO JOSÉ	JD SÃO LÁZARO	08541-140
RUA	SÃO LÁZARO A PARTIR Nº 196 ATÉ FIM	JD SÃO LÁZARO	08541-100
ESTRADA	STELLA MAZZUCA N.º 200 À 1.014	JD. SÃO LÁZARO	
RUA	SÃO LUCAS	JARDIM SOEIRO	08541-110
RUA	SÃO MANOEL	JARDIM SÃO LÁZARO	08541-120
RUA	SÃO PEDRO	JARDIM SÃO LÁZARO	08541-130
RUA	SEGUNDO GARCIA	JD SÃO FERNANDO	08541-330
RUA	TEREZA LEMOS	CONJUNTO RESIDENCIAL ITAJUÍBE	08540-430
RUA	TOPÓGRAFO	JD SÃO LÁZARO	
RUA	VALTER MIRANDA BITENCOURT	JARDIM MALDA	08542-370
RUA	VICENTE CUSTÓDIO	JARDIM FREIRE	08543-050
AVENIDA	ALBINO FRANCISCO FIGUEIREDO N.º 800 À 1200	JD. BARÃO / JD SÃO LÁZARO	08542-000 / 08541-000
AVENIDA	ALBINO FRANCISCO FIGUEIREDO N.º 929 À 1.347	VL SANTA MARGARIDA/JD MALDA	08542-350
RUA	LEANDRO ANTONIO MOURA (ANTIGA TRAV. SARGENTO JOÃO BATISTA DA SILVA	JARDIM MERCEDES	08541-210
TRAVESSA	SÃO LUCAS	JD SÃO LÁZARO	
VIELA	BOA SORTE	JD SÃO LÁZARO	
VIELA	DA PAZ	JD SÃO LÁZARO	
VIELA/RUA	MACEIO	JD SÃO LÁZARO	
VIELA /RUA	RAUL SEIXAS	JD SÃO LÁZARO	
RUA	OCTAVIO DE OLIVEIRA SANTOS	JD MERCEDES	08541-270
RUA	RAULZITO I	JD SÃO LÁZARO	
RUA	RAULZITO II	JD SÃO LÁZARO	

224 – UBS SÃO LÁZARO

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	CEP
RUA	RAULZITO III	JD SÃO LÁZARO	
RUA	LARANJEIRAS	JD SÃO LÁZARO	(COMUNIDADE)

225 – UBS VILA JAMIL

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	CEP
RUA	AILTON CAETANO DOS SANTOS	JARDIM IPANEMA	08525-050
TRAVESSA	ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS	VILA JAMIL	08525-427
VIELA	CAMPOS	VILA JAMIL	08525-250
RUA	DIANA RODRIGUES DA CUNHA	PARQUE ATLÂNTICA	08525-120
VIELA	DOM BOSCO	VILA JAMIL	08525-365
AVENIDA	DOM JOÃO III	VILA JAMIL	08525-400
RUA	DUARTE DA COSTA	VILA JAMIL	08525-410
RUA	ESTÁCIO DE SÁ	VILA JAMIL	08525-430
RUA	FERNANDO CORDEIRO	JARDIM IPANEMA	08525-040
RUA	FRANCISCO PEREIRA DE CARVALHO	JARDIM IPANEMA	08525-060
RUA/TRAVESSA	GEORGINA MARIA DOS SANTOS	VILA JAMIL	08525-280
AVENIDA	GOVERNADOR JANIO QUADROS ATÉ 1599	PARQUE SÃO FRANCISCO	08526-000
AVENIDA	IMPERIAL	JARDIM IPANEMA	08525-010
RUA/VIELA	JOSÉ AMARAL	VILA JAMIL	08525-360
RUA	JOSÉ BASILIO QUARELLO	JARDIM EUGÊNIA	08525-440
RUA	JOSÉ CLEMENTE DA SILVA	JARDIM IPANEMA	08525-030
RUA	JOSÉ NELSON RODRIGUES	PARQUE ATLÂNTICA	08525-110
RUA	JOSEPHINA FREGONESE CAUVILLA	VILA JAMIL	08525-310
RUA	JUSCELINO KUBSTCHECK	VILA JAMIL	08525-345
AVENIDA	LUIZ ANTÔNIO DE PAIVA	JARDIM IPANEMA	08525-000
RUA	MILTON MARTINS MOURA (ANTIGA MANOEL CALADO)	VILA JAMIL	08525-260
RUA	MARIA JOSÉ BRETAS	PARQUE ATLÂNTICA	08525-130
RUA	MEM DE SÁ	VILA JAMIL	08525-425
RUA	MOREIRA NETO	JARDIM EUGÊNIA	08525-450
RUA	NOVO HORIZONTE	VILA JAMIL	08525-340
RUA	OLÁRIA	VILA JAMIL	08525-325
RUA	PADRE BENEDITO MACHADO	VILA JAMIL	08525-355
VIELA	PARENTE	VILA JAMIL	08525-275
RUA	PARTICULAR	JARDIM VASCONCELOS	08505-065
PRAÇA	PASCOAL FARES	VILA JAMIL	08525-415
RUA	PAULO FREIRE	JARDIM EUGÊNIA	08525-460
RUA	PEDRINHAS	VILA DAS ROSEIRAS	08525-210
VIELA	PEREZ (RUA ALBERTO ZACARIAS)	VILA JAMIL	08525-255
RUA	PROFESSOR TEOTÔNIO PAVÃO	VILA JAMIL	08525-300
TRAVESSA	PROFESSORA MARIA NEVES CINTRA (VIELA PAPOLA)	VILA JAMIL	08525-265
RUA	PROJETADA	VILA JAMIL	08525-270
RUA	SALMO 91	VILA JAMIL	08525-350
RUA	SILVINO CORREA	PARQUE ATLÂNTICA	08525-100
RUA	TOME DE SOUZA	VILA JAMIL	08525-420

226 – UBS VILA SANTA MARGARIDA

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	CEP
VIELA	1,2,3	VL MARGARIDA	
RUA	ABÍLIO LEITE GUIMARÃES ATÉ 799	JARDIM SÃO JOÃO	08545-200
RUA	ADOLFO LAGUNA	CHÁCARA LAGUNA	08541-010
RUA	ALBERTINA	JARDIM ANCHIETA	08530-410
AVENIDA	ALBINO FRANCISCO FIGUEIREDO	VILA SANTA MARGARIDA	08543-210
RUA	ALCEU GUERRA	JARDIM SÃO JOÃO	08545-280
RUA	ANTENOR LOPES	JARDIM SÃO JOÃO	08545-070
RUA	ANTÔNIO MIGLIORI	JARDIM SÃO JOÃO	08545-090
RUA	ANTÔNIO RUVOLO	NÚCLEO ITAIM	08540-215
RUA	AURÉLIO MARQUES	JARDIM SÃO JOÃO	08545-010
RUA	CARAGUATATUBA	JARDIM SÃO JOÃO	08545-140
RUA	CARLOS DE CARVALHO	JARDIM SÃO JOÃO	08545-120
RUA	CELSO SANTANA	JARDIM SÃO JOÃO	08545-110
RUA	DAS ACÁCIAS	VILA SANTA MARGARIDA	08543-310
RUA	DAS ANGÉLICAS	VILA SANTA MARGARIDA	08543-130
RUA	DAS DÁLIAS	VILA SANTA MARGARIDA	08543-330
RUA	DAS HORTÊNCIAS	VILA SANTA MARGARIDA	08543-270
RUA	DAS INDÚSTRIAS	VILA LOANDA	08539-200
RUA	DAS MAGNÓLIAS	VILA SANTA MARGARIDA	08543-300
RUA	DAS ORQUÍDEAS	VILA SANTA MARGARIDA	08543-280
RUA	DAS ROSAS	VILA SANTA MARGARIDA	08543-340
RUA	DIRCEU FERRARI	JARDIM SÃO JOÃO	08545-230
RUA	DORA	JARDIM ANCHIETA	08530-430
RUA	DOS CRAVOS	VILA SANTA MARGARIDA	08543-250
RUA	DOS IPÊS	VILA SANTA MARGARIDA	08543-180
RUA	DOS LÍRIOS	VILA SANTA MARGARIDA	08543-150
RUA	DÚLIO DAINEZE	JARDIM SÃO JOÃO	08545-240
RUA	GABRIEL FONTANA	JARDIM SÃO JOÃO	08545-220
RUA	GEORGE RAFFOUL	VILA SANTA MARGARIDA	08543-215
RUA	GILIA	JARDIM ANCHIETA	08530-420
RUA	GILMA	JARDIM ANCHIETA	08530-440
RUA	HILDEBRANDO DA SILVEIRA	JARDIM SÃO JOÃO	08545-000
RUA	HONORINA AIRES DE CARVALHO	JARDIM SÃO JOÃO	08545-100
RUA	IARA	JARDIM ANCHIETA	08530-450
RUA	JASMIM	VILA SANTA MARGARIDA	08543-240
RUA	JOÃO FARES	JARDIM SÃO JOÃO	08545-080
RUA	JOÃO PEDROSO	VILA SANTA MARGARIDA	08543-230
RUA	JOÃO SOLIMAN	JARDIM SÃO JOÃO	08545-160
RUA	JOSÉ BRUNO DA COSTA	VILA LOANDA	08539-110
RUA	JOSÉ MAZZUCA	VILA SANTA MARGARIDA	08543-160
RUA	LUCY	JARDIM ANCHIETA	08530-400
RUA	LUIZ NOVAIS	VILA SANTA MARGARIDA	08543-190
RUA	MANOEL DE ABREU A PARTIR DO N°290	VILA SANTA MARGARIDA	08543-350
RUA	MARCOS FERREIRA DA CRUZ	JARDIM SÃO JOÃO	08545-210
RUA/PRAÇA	MARGARIDAS, DAS	VL STA MARGARIDA	08543-220
VIELA	MARIA DA PAZ	VL STA MARGARIDA	
RUA	NICOLA CAGLIOTTI	VILA SANTA MARGARIDA	08543-200
RUA	PEDRO FORNASARO	VILA SANTA MARGARIDA	08543-320
RUA	PROF. ENG. CLÁUDIO ABRAHÃO	JARDIM SÃO JOÃO	08545-130
RUA	PROF. ENG. JOSÉ CASTIGLIONE	VILA SANTA MARGARIDA	08543-170
RUA	RAUL GUERRA	JARDIM SÃO JOÃO	08545-260
ESTRADA	STELLA MAZZUCA ATÉ O N°199	VILA STA MARGARIDA	08541-000
RUA	VITÓRIA BEHATI	JARDIM SÃO JOÃO	08545-020
RUA	VITÓRIA RÉGIA	VILA SANTA MARGARIDA	08543-260
RUA	VITÓRIO PANPOLINI	JARDIM HERNANDEZ	08539-100
RUA	VLADIMIR JORGE	JARDIM SÃO JOÃO	08545-030
RUA	WILSON PEREIRA DE TOLEDO	JARDIM SÃO JOÃO	08545-250

227 – UBS VILA SÃO PAULO

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	CEP
AVENIDA	DO PAIOL Nº 1715/1716 ATÉ 4032	VILA SÃO SEBASTIÃO	08513-000 / 08514-100
AVENIDA	DOS AUTONOMISTAS ATÉ Nº 1197	VILA CRISTINA	08508-100
AVENIDA	MIGUEL PARRA	VILA SÃO PAULO	08507-340
RUA	AIRTON SENNA DA SILVA	VILA CRISTINA	08508-170
TRAVESSA	ÁLVARO DO ALTO	VILA CRISTINA	08508-165
RUA	BONSUCESSO	VILA CRISTINA	08508-140
RUA	DA VITÓRIA	VILA CRISTINA	08508-110
RUA	ELDORADO	VILA CRISTINA	08508-120
RUA	FLORIANO PEIXOTO ATÉ Nº 78	VILA CRISTINA	08508-130
RUA	HORTÊNCIA ALVES DA SILVA	VILA SÃO SEBASTIÃO	08514-180
RUA	IRENE VICTORELLI COSTA	VILA SÃO SEBASTIÃO	08514-150
RUA	JAIR BRANCO	VILA SÃO SEBASTIÃO	08514-170
RUA	JOÃO TURCATO	VILA SÃO PAULO	08507-330
RUA	LUÍS PEREIRA DA SILVA	VILA SÃO SEBASTIÃO	08514-130
RUA	MARIA MARGARIDA DA SILVA BRANCO	VILA SÃO SEBASTIÃO	08514-120
RUA	MONTES CLAROS	VILA CRISTINA	08508-180
RUA	SALVADOR DE SOUZA COSTA	VILA SÃO SEBASTIÃO	08514-140
RUA	SANTA EDWIRGES	VILA CRISTINA	08508-190
RUA	SEBASTIÃO PINTO MAGALHÃES	VILA SÃO SEBASTIÃO	08514-160
RUA	SERRA DA BOCAINA	VILA CRISTINA	08508-150
RUA	AÍRTON SENNA DA SILVA	VILA CRISTINA	08508-170
RUA	ALASKA	JARDIM MELILO	08505-500
RUA	ALICE CHAUVIN CHAMPI	JARDIM SÃO LUIZ	08528-310
RUA	AMÉLIA PEREIRA HENANDES	SÍTIO DO PAIOLZINHO	08509-200
RUA	ÂNGELO ANNUNCIATO	VILA SÃO PAULO	08507-110
AVENIDA	ANTÔNIO DIAS MACIEIRA FILHO	VILA SÃO PAULO	08507-030
TRAVESSA	ANTÔNIO LOZANO	JARDIM LOZANO	08505-340
RUA	ANTÔNIO MASSA	JARDIM DO PAPAÍ	08505-340
RUA	ANTÔNIO SIDNEY SANTATO	VILA ROMANÓPOLIS	08529-035
RUA	AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA	VILA ROMANÓPOLIS/ JARDIM SÃO LUIZ	08529-005
RUA	AYAME YOSHIKAWA	VILA SÃO PAULO	08507-010
RUA	BENEDITO PAULINO	VILA SÃO PAULO	08507-035
RUA	BRIGIDA MOLINARI GOUVEA	JARDIM DO PAPAÍ	08505-300
CAMINHO	C	CHÁCARA GUAIO	08512-300
RUA	CANADÁ	JARDIM MELILO	08505-530
RUA	CARLOS ALBERTO TOLEDO SAMPAIO	VILA CRISTINA	08508-200
TRAVESSA	CARLOS SENO	VILA SÃO PAULO	08507-310/ 08507-315
RUA	CHICO MENDES	VILA SÃO PAULO	08506-400
RUA	CLEIDE	JARDIM DO PAPAÍ	08505-350
RUA	COLÔMBIA	JARDIM MELILO	08505-560
VIELA	CORINTHIANS	VILA SÃO PAULO	08507-032
RUA	DEOCLIDES RODRIGUES DA SILVA	VILA SÃO PAULO	08506-430
AVENIDA	DOM PEDRO II DE 1111/1112 ATÉ 2516/2517	VILA SÃO PAULO	08506-000
TRAVESSA	DOM PEDRO II	VILA SÃO PAULO	08506-240
VIELA	DOM PEDRO II DE 1111 ATÉ 2516	VILA SÃO PAULO	08500-401
RUA	DONA LEOPOLDA	VILA SÃO PAULO	08506-010
AVENIDA	EQUADOR	JARDIM MELILO	08505-570
VIELA	DA ESPERANÇA	VILA SÃO PAULO	08507-105
AVENIDA	ESTADOS UNIDOS	JARDIM MELILO	08505-510
RUA	EXISTENTE	CHÁCARA DESCANSOLÂNDIA	08515-350
RUA	FERNANDO ALVES DE OLIVERIA	JARDIM MARIA CECÍLIA	08505-600
VIELA	FLAMENGO	VILA SÃO PAUL	08507-160
RUA	FLORIANO PEIXOTO – 651 ATÉ 691	VILA ROMANÓPOLIS	08529-130
RUA	FLORIANO PEIXOTO – 691/692 AO FIM	JARDIM SÃO LUIZ	08528-330
RUA	FRANCISCO DA COSTA	CHÁCARA GUAIO	08512-100
RUA	FRANCISCO MORAES	VILA SÃO PAULO	08506-340
RUA	FREDERICO GUARINON	CHÁCARA DESCANSOLÂNDIA	08515-300
RUA	GUAIOZINHO	JARDIM CAMBIRI	08511-040
AVENIDA	HELMUTH HERMAN HANS LOUIS BAXMANN	SÍTIO DO PAIOLZINHO	08509-000
RUA	ITAQUAQUECETUBA DE 01 A 486	JARDIM DAYSE	08528-000
RUA	IZALTINA MARIA THEREZA	CHÁCARA GUAIO	08512-050
ESTRADA	JOÃO CAETANO DAS NEVES	VILA SÃO PAULO	08506-120
RUA	JOAQUIM MARTINS DA SILVA	VILA SÃO PAULO/JARDIM ELIZABETH/ JARDIM MELILO	08506-100
RUA	JOHN LENNON	VILA SÃO PAULO	08507-150

227 – UBS VILA SÃO PAULO

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	CEP
RUA	JOSÉ CHACOM MORIEL	VILA SÃO PAULO	08506-230
VIELA	JOSÉ DO CARMO OLIVEIRA	VILA SÃO PAULO	08506-405
RUA	JOSÉ TORHAC	JARDIM CAMBIRI	08517-010
RUA	JOSÉ VICENTE DA SILVA	JARDIM CAMBIRI	08517-020
RUA	JOSÉ WALTER PERIC	VILA CRISTINA	08508-300
RUA	JOSEFA ALVES DOS SANTOS	VILA SÃO PAULO	08506-330
RUA	JULIA KRUPPA MINÉ	CHÁCARA GUAIO	08512-200
RUA	LAURA DA SILVA CARLINI	CHÁCARA DESCANSOLÂNDIA	08515-020
RUA	LEONARDO DA VINCI	VILA SÃO PAULO	08507-100
RUA	LIBERATO PEDEGROSSO	JARDIM MARIA CECÍLIA	08505-610
VIELA	LIBERDADE	VILA SÃO PAULO	08506-415
VIELA	DA LIBERTAÇÃO	VILA SÃO PAULO	08506-115
RUA	LUIZ BATISTA DA SILVA	JARDIM DO PAPAÍ	08505-631
RUA	LUIZ GONZAGA	VILA SÃO PAULO	08507-210
RUA	LUIZ RAMALHO	VILA CRISTINA	08508-000
RUA	LUIZ VAZ CAMÕES	JARDIM DO PAPAÍ	08505-330
VIELA	MAESTRO PEDRO SALGADO	JARDIM SAN GIOVANI	08500-220
RUA	MANUEL RODRIGUES DA SILVA	VILA SÃO PAULO	08506-440
RUA	MANUEL SEBASTIÃO	CHÁCARA GUAIO	08512-000
ESTRADA	MARIA BUENO	SÍTIO DO PAIOLZINHO	08509-100
RUA	MARIA CAETANO DE ABREU	JARDIM CAMBIRI	08511-010
RUA	MARIA CAROLINA MACHADO	CHÁCARA DESCANSOLÂNDIA	08515-000
RUA	MARIA EUGÊNIA DA CONCEIÇÃO	VILA SÃO PAULO	08506-210
RUA	MARIANA ALVES DE MORAES	VILA SÃO PAULO	08507-320
AVENIDA	MARIANA JUNQUEIRA	VILA SÃO PAULO	08507-020
RUA	MARIO DE MELO	CHÁCARA DESCANSOLÂNDIA	08515-310
RUA	MAX GERLACH	JARDIM VICO	08528-200
RUA	MESTRE PASTINHA	VILA SÃO PAULO	08507-140
RUA	MÉXICO	JARDIM MELILO	08505-520
RUA	MOGI DAS CRUZES	JARDIM MELILO	08505-545
RUA	NICOLETA MAZZULA DIAS	VILA SÃO PAULO	08506-310
RUA	NOEL DE PAULA	CHÁCARA DESCANSOLÂNDIA	08515-320
RUA	NOVE DE JULHO DE 820/821 AO 849/850	JARDIM NOVE DE JULHO	08505-000
RUA	NOVE DE JULHO DE 851/852 AO 1060/1061	JARDIM NOVE DE JULHO	08505-000
RUA	OSMUNDO TORQUATO DE PAULA	VILA SÃO PAULO	08506-410
ESTRADA	RAMAL DA ESTRADA DO)PAIOL	CHÁCARA DESCANSOLÂNDIA	08515-360
RUA	MARGARIDA DA SILVA BRANDÃO	JARDIM DAS FLORES	08514-120
VIELA	PALMEIRAS	VILA SÃO PAULO	08507-155
RUA	PARTICULAR	JARDIM VASCONCELOS	08505-065
RUA	PASTOR JORGE MARIN	VILA SÃO PAULO	08506-215
RUA	PEDRO ÁLVARES CABRAL	VILA SÃO PAULO	08506-130
AVENIDA	PEDRO CARDOSO XAVIER	VILA SÃO PAULO	08506-300
AVENIDA	PEDRO DIAS	VILA SÃO PAULO	08507-300
RUA	PERU	JARDIM MELILO	08505-550
RUA	PRESIDENTE JOÃO GOULART	VILA SÃO PAULO	08506-420
RUA	PROFESSOR MÁRIO PEDROSA	VILA SÃO PAULO	08507-130
RUA	RENATO RIBEIRO SANTANA	CHÁCARA DESCANSOLÂNDIA	08515-100
RUA	RIO CLARO	JARDIM MELILO	08505-540
AVENIDA	ROLANDO GOTTARD GUSTAVO KAESEMODEL	VILA SÃO PAULO	08507-000
TRAVESSA	RORAIMA	VILA SÃO PAULO	08506-320
RUA	SALVADOR CAMARGO	VILA SÃO PAULO	08506-110
VIELA	SANTOS	VILA SÃO PAULO	08506-345
VIELA	SÃO PAULO	VILA SÃO PAULO	08506-335
ESTRADA	SÃO SEBASTIÃO	SITIO SEBASTIÃO SOARES	08513-200
RUA	SATURNO ASPÁSIO	VILA SÃO PAULO	08507-200
RUA	SENADOR LUIZ CARLOS PRESTES	CHÁCARA DESCANSOLÂNDIA	08515-010
RUA	SIMÃO SOLIMAN	VILA SÃO PAULO	08507-120
VIELA	UM	JARDIM SAN GIOVANI	08500-235
VIELA	VASCO DA GAMA	VILA SÃO PAULO	08507-115
ESTRADA	VELHA DE MOGI	JARDIM CAMBIRI	08516-000
RUA	VENEZUELA	JARDIM MELILO	08505-580
AVENIDA	VINÍCIUS DE MORAES	VILA SÃO PAULO	08506-200
RUA	WANDER DUCCINI	VILA SÃO PAULO	08506-220
RUA	ZILDA MARQUES SOLIMAN	CHÁCARA DESCANSOLÂNDIA	08515-200
RUA	JOSÉ LUIZ CEMBRANELLI	JARDIM DAYSE	08528-040

227 – UBS VILA SÃO PAULO

TIPO	LOGRADOURO	BAIRRO	CEP
RUA	GARCIA RODRIGUES	VILA SÃO SEBASIÃO	08514-010
RUA	JOÃO RODRIGUES DIAS	VILA SÃO SEBASIÃO	08514-200
RUA	ANTÔNIA BENEDITA LEITE	VILA SÃO SEBASIÃO	08514-000
RUA	ANTÔNIO MOREIRA	VILA SÃO SEBASIÃO	08514-300
RUA	MARIA DIAS MACIEL	CHACARA SERVIDONE	08511-020
RUA	NESTROR VINAGRE	CHACARA SERVIDONE	
RUA	PAULO AMÉRICO PAGANUCCI	SITIO SEBASTIÃO SOARES	08513-10
RUA	PAZ, DA	VILA SÃO PAULO	08507-350
RUA	VITÓRIA, DA	VILA CRISTINA	08508-110
RUA	WESLEY DE ABREU FERREIRA	CHACARA SERVIDONE	0851030

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº ___/2023

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Eu, _____,

(Nome do(a) Candidato(a))

portador de Cédula de Identidade n.º _____, e CPF n.º _____,

inscrito(a) no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº ___/2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ

DE VASCONCELOS, para o Emprego/UBS/Área de Atuação _____

_____, Tipo de deficiência de que sou portador

_____, CID nº _____, REQUEIRO prova

especial e/ou condição especial para realização da(s) Prova(s), conforme relacionado abaixo:

PROVA ESPECIAL (Qual(is)): _____

CONDIÇÃO ESPECIAL (Qual(is)): _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

ATENÇÃO: É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO, conforme descrito nos itens 3.7 (Condição Especial) e 4.4 (Pessoa com Deficiência e Condição Especial), dos Capítulos III e IV, deste Edital, junto a esse Requerimento.

_____, _____ de _____ de 2023.

Cidade/UF

Dia

Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

(ATENÇÃO: O candidato que desejar solicitar **Condições Especiais** deverá encaminhar a sua solicitação, conforme estabelecido nos **itens 3.7 (Condição Especial) e 4.4 (Pessoa com Deficiência e Condição Especial)**, dos **Capítulos III e IV**, deste Edital). O candidato que não encaminhar o referido Requerimento não terá a condição especial atendida seja qual for o motivo alegado).

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº __/2023

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DO “NOME SOCIAL”

Nos termos do **Decreto Federal nº 8.727**, de 28 de abril de 2016, eu, _____, portador(a) da

(Nome Civil do interessado)

Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____,

inscrito(a) no **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº __/2023** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP**, para o Emprego/UBS/Área de Abrangência de

_____, solicito

a inclusão do meu Nome Social (_____),

(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse órgão/entidade.

_____, _____ de _____ de 2023.
Cidade Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO V

CRONOGRAMA PREVISTO

Atenção! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

DATAS	EVENTOS
11/07/2023	Divulgação , nos <i>sites</i> do IMAIS, da PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS e na Imprensa Oficial : <ul style="list-style-type: none"> ▪ do Edital de Abertura de Inscrição.
12/07 a 07/08/2023	Período de Inscrição pela <i>Internet</i> , no <i>site</i> do IMAIS (www.institutomais.org.br).
07/08/2023 (até 17h30min)	Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos exigidos para solicitação às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência , às solicitações de atendimento especial para realização das Provas, ao exercício da Função de Jurado .
08/08/2023	Vencimento do boleto para pagamento da Taxa de Inscrição.
17/08/2023 (após às 17h00)	Divulgação , nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS: <ul style="list-style-type: none"> ▪ do Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (candidatos considerados Pessoa com Deficiência, Atendimento/Provas Especiais e Jurados); ▪ do Comunicado de Homologações das Inscrições (todos os candidatos inscritos); e ▪ o Edital de Convocação para as Provas Objetiva e Dissertativa.
18 e 21/08/2023	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das Inscrições , no <i>site</i> do IMAIS.
24/08/2023 (após às 17h00)	Divulgação , nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS: <ul style="list-style-type: none"> ▪ das respostas dos recursos de Indeferimento e Homologação das Inscrições, via <i>e-mail</i> dos candidatos; ▪ os Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições – Pós-Recurso; e ▪ do Comunicado de Homologações das Inscrições – Pós-Recurso;
27/08/2023	Aplicação das Provas Objetiva e Dissertativa .
28 e 29/08/2023	Prazo recursal contra a Aplicação das Provas Objetiva e Dissertativa , no <i>site</i> do IMAIS.
28/08/2023 (após às 14h00)	Divulgação , nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS: <ul style="list-style-type: none"> ▪ dos Gabaritos das Provas Objetivas.
29 e 30/08/2023	Prazo recursal contra os Gabaritos das Provas Objetivas , no <i>site</i> do IMAIS.
21/09/2023 (após às 17h00)	Divulgação , nos <i>sites</i> do IMAIS e da PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS: <ul style="list-style-type: none"> ▪ das respostas dos recursos de Aplicação e Gabarito das Provas Objetivas, via <i>e-mail</i> dos candidatos; ▪ do Resultado Provisório das Provas Objetiva e Dissertativa.
22 e 25/09/2023	Prazo recursal contra o Resultado Provisório das Provas Objetiva e Dissertativa , no <i>site</i> do IMAIS.
05/10/2023 (após às 17h00)	Divulgação , nos <i>sites</i> do IMAIS, da PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS e na Imprensa Oficial : <ul style="list-style-type: none"> ▪ das respostas dos recursos de Resultado Provisório das Provas Objetiva e Dissertativa, via <i>e-mail</i> dos candidatos; ▪ do Resultado Final das Provas Objetiva e Dissertativa.
10/10/2023 (após às 17h00)	Divulgação , nos <i>sites</i> do IMAIS, da PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS e na Imprensa Oficial : <ul style="list-style-type: none"> ▪ da Homologação do Resultado Final das Provas Objetiva e Dissertativa.
Veículos Oficiais de Divulgação: <i>sites</i> do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br) e da PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), bem como no Boletim Oficial (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/boletim-oficial/)	

REALIZAÇÃO:

